

# Diário do Legislativo de 28/09/2005

## MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PSDB

2º-Vice-Presidente: Deputado Rogério Correia - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Fábio Avelar - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PP

3º-Secretário: Deputado Elmiro Nascimento - PFL

## LIDERANÇAS

### LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL PROGRESSISTA (PSDB/PDT/PTB/PPS E PSB)

Líder: Dilzon Melo (PTB)

Vice-Líderes: Maria Olívia (PSDB), Lúcia Pacífico (PSDB), Carlos Pimenta (PDT)

### LIDERANÇA DO BLOCO PT/PCdoB:

Líder: André Quintão

Vice-Líderes: Ricardo Duarte (PT) e Jô Moraes (PCdoB)

### LIDERANÇA DO PFL

Líder: Gustavo Valadares

Vice-Líder: Paulo César

### LIDERANÇA DO PL

Líder:

Vice-Líder: Roberto Ramos

### LIDERANÇA DO PMDB:

Líder: Adalclever Lopes

Vice-Líder: Sávio Souza Cruz

### LIDERANÇA DO PP:

Líder: Gil Pereira

Vice-Líder: Dimas Fabiano

### LIDERANÇA DO GOVERNO:

Líder: Alberto Pinto Coelho (PP)

Vice-Líderes: Dinis Pinheiro (PSDB), Paulo Piau (PP) e José Henrique (PMDB)

### LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder: Miguel Martini (sem partido)

### LIDERANÇA DA MINORIA:

Líder: Weliton Prado (PT)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras -14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BPSB Presidente  
Fahim Sawan

Deputado PFL Vice-Presidente  
Gustavo Valadares

Deputado Dinis BPSB  
Pinheiro

Deputado BPSB  
Sargento Rodrigues

Deputado PT/Pcdo  
Ricardo Duarte B

Deputado PL  
Antônio Genaro

Deputado PMDB  
Antônio Júlio

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Irani BPSB  
Barbosa

Deputado Paulo PFL  
César

Deputada Maria BPSB  
Olívia

Deputado Miguel (sem partido)  
Martini

Deputada Jô Moraes PT/PcdoB

Deputado Márcio PL  
Passos

Deputado Sávio PMDB  
Souza Cruz

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras -9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PMDB Presidente  
Leonardo Quintão

Deputado PT/Pcdo Vice-Presidente  
Edson Rezende B

Deputada Ana BPSP  
Maria Resende

Deputado BPSP  
Sebastião  
Helvécio

Deputado Jésus PT/Pcdo  
Lima B

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado José PMDB  
Henrique

Deputado Roberto PT/PcdoB  
Carvalho

Deputado Djalma BPSP  
Diniz

Deputado Sebastião BPSP  
Costa

Deputada Cecília PT/PcdoB  
Ferramenta

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Dalmo BPSP Presidente  
Ribeiro Silva

Deputado PMDB Vice-Presidente  
Gilberto Abramo

Deputado BPSP  
Sebastião Costa

Deputado BPSP  
Ermano Batista

Deputado PT/PCdo B  
Adelmo Carneiro  
Leão

Deputado PFL  
George Hilton

Deputado PFL  
Gustavo Corrêa

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Dilzon Melo BPSP

Deputado Antônio Júlio PMDB

Deputado Marlos BPSB  
Fernandes

Deputado Leonídio BPSB  
Bouças

Deputada Maria Tereza PT/PCdoB  
Lara

Deputado Roberto PL  
Ramos

Deputado Gustavo PFL  
Valadares

#### COMISSÃO DE CULTURA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras - 14h30min

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gil PP Presidente  
Pereira

Deputada Vanessa Lucas BPSB Vice-Presidente

Deputada Domingos Sávio BPSB

Deputado Biel PT/Pcdo  
Rocha B

Deputado Sávio PMDB  
Souza Cruz

##### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Dimas PP  
Fabiano

Deputada Ana Maria BPSB  
Resende

Deputada Lúcia BPSB  
Pacífico

Deputado André PT/PCdoB  
Quintão

Deputado José PMDB  
Henrique

#### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h30min

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Chico PMDB Presidente  
Rafael

Deputada Lúcia BPSP Vice-Presidente  
Pacífico

Deputado João BPSP  
Leite

Deputado Jésus PT/PcdoB  
Lima

Deputado Dinis BPSP  
Pinheiro

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Antônio PMDB  
Júlio

Deputado Leonídio BPSP  
Bouças

Deputado Carlos BPSP  
Pimenta

Deputado Padre João PT/PcdoB

Deputado Célio PL  
Moreira

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PT/PcdoB Presidente  
Durval Ângelo

Deputado PL Vice-Presidente  
Roberto Ramos

Deputado Irani BPSP  
Barbosa

Deputado Zé BPSP  
Maia

Deputado Paulo PFL  
César

MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Elisa Costa PT/PCdoB

Deputado Antônio PL  
Genaro

Deputado Dilzon Melo BPSP

Deputado Ermano BPSP  
Batista

Deputado Gustavo PFL  
Valadares

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

Reuniões Ordinárias – quintas-feiras- 10 horas

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Doutor PFL Presidente  
Viana

Deputada Ana BPSP Vice-Presidente  
Maria Resende

Deputado Leonídio Bouças BPSP

Deputado Biel PT/Pcdo  
Rocha B

Deputado Paulo PP  
Piau

##### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Gustavo PFL  
Corrêa

Deputado Dalmo BPSP  
Ribeiro Silva

Deputado Miguel (sem partido)  
Martini

Deputado Weliton PT/PCdoB  
Prado

Deputado Gil Pereira PP

#### COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras- 10 horas

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Domingos Sávio BPSP Presidente

Deputado Jayro PL Vice-Presidente  
Lessa

Deputado Sebastião Helvécio BPSP

Deputado Ermano BPSP  
Batista

Deputada Elisa PT/PCdoB  
Costa

Deputado José PMDB  
Henrique

Deputado Márcio BPSB  
Kangussu

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Arlen Santiago BPSB

Deputado Márcio Passos PL

Deputado Luiz Humberto BPSB  
Carneiro

Deputado Irani Barbosa BPSB

Deputado André Quintão PT/PCdoB

Deputado Ivair Nogueira PMDB

Deputado Paulo Piau PP

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras- 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PT/PCdoB Presidente  
Laudelino Augusto

Deputado Doutor BPSB Vice-Presidente  
Ronaldo

Deputado João BPSB  
Leite

Deputado Sávio PMDB  
Souza Cruz

Deputado Paulo PP  
Piau

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Carlos PT/PCdoB  
Gomes

Deputado Alencar da BPSB  
Silveira Jr.

Deputada Lúcia BPSB  
Pacífico

Deputado Leonardo PMDB  
Quintão

Deputado Dimas PP  
Fabiano

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias – quintas-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Maria PT/PcdoB Presidente  
Tereza Lara

Deputado José BPSB Vice-Presidente  
Milton

Deputado Miguel (sem  
Martini partido)

Deputado André PT/PcdoB  
Quintão

Deputado Sávio PMDB  
Souza Cruz

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Laudelino PT/PcdoB  
Augusto

Deputado Fahim BPSB  
Sawan

Deputado João Leite BPSB

Deputado Jésus Lima PT/PcdoB

Deputado Leonardo PMDB  
Quintão

COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Padre PT/PCdoB Presidente  
João

Deputado Marlos BPSB Vice-Presidente  
Fernandes

Deputado Gil PP  
Pereira

Deputado Luiz BPSB  
Humberto Carneiro

Deputado Doutor PFL  
Viana

MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Maria PT/PcdoB  
Tereza Lara

Deputado Olinto BPSB  
Godinho



Deputado Paulo Piau PP

Deputado Doutor BPSB  
Ronaldo

Deputado Gustavo PFL  
Corrêa

#### COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h30min

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Márcio BPSB Presidente  
Kangussu

Deputado Djalma BPSB Vice-Presidente  
Diniz

Deputado Ricardo PT/PCdoB  
Duarte

Deputado Pinduca PP  
Ferreira

Deputada BPSB  
Vanessa Lucas

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Maria BPSB  
Olívia

Deputado Doutor BPSB  
Ronaldo

Deputado Durval PT/PCdoB  
Ângelo

Deputado Dimas PP  
Fabiano

Deputado Domingos BPSB  
Sávio

#### COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9h15min

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Adelmo PT/PCdoB Presidente  
Carneiro Leão

Deputado Carlos BPSB Vice-Presidente  
Pimenta

Deputado Fahim BPSB  
Sawan

Deputado Ivair PMDB  
Nogueira

Deputado Roberto PL  
Ramos

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Edson PT/PCdoB  
Rezende

Deputado Sebastião BPSB  
Helvécio

Deputado Arlen Santiago BPSB

Deputado Sávio Souza PMDB  
Cruz

Deputado Jayro Lessa PL

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Zé Maia BPSB Presidente

Deputado Leonardo BPSB Vice-Presidente  
Moreira

Deputado Sargento BPSB  
Rodrigues

Deputado Weliton PT/PCdoB  
Prado

Deputado Antônio PMDB  
Júlio

MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Ana Maria BPSB  
Resende

Deputado Dinis Pinheiro BPSB

Deputado Olinto Godinho BPSB

Deputado Adelmo PT/PCdoB  
Carneiro Leão

Deputado Adalclever PMDB  
Lopes

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Alencar BPSB Presidente  
da Silveira Jr.

Deputada Elisa PT/PCdoB Vice-Presidente

Costa

Deputado Irani BPSB  
Barbosa

Deputada Jô PT/PCdoB  
Moraes

Deputado Gustavo PFL  
Valadares

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado José Milton BPSB

Deputado André Quintão PT/PCdoB

Deputada Ana Maria BPSB  
Resende

Deputado Carlos Gomes PT/PCdoB

Deputado Paulo César PFL

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Márcio PL Presidente  
Passos

Deputado Ivair PMDB Vice-Presidente  
Nogueira

Deputado Olinto BPSB  
Godinho

Deputado Roberto PT/PCdoB  
Carvalho

Deputado Dimas PP  
Fabiano

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Dinis Pinheiro BPSB

Deputado Adalclever PMDB  
Lopes

Deputado Márcio BPSB  
Kangussu

Deputado Ricardo Duarte PT/PCdoB

Deputado Gil Pereira PP

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Bittar	João PL	Presidente
Deputado Gomes	Carlos PT/PCdoB	Vice-Presidente
Deputada Ferramenta	Cecília PT/PCdoB	
Deputada Olívia	Maria BPS	
Deputado César	Paulo PFL	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Dinis Pinheiro	BPS
Deputado Biel Rocha	PT/PCdoB
Deputado Durval Ângelo	PT/PCdoB
Deputada Vanessa Lucas	BPS
Deputado Doutor Viana	PFL

OUVIDORIA PARLAMENTAR

OUVIDOR: Deputado Biel Rocha

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 55ª Reunião Especial da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura - Destinada a Homenagear a Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes - Pelos 15 Anos de Seu Reconhecimento Oficial

1.2 - Reunião de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 55ª REUNIÃO ESPECIAL DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 26/9/2005

Presidência do Deputado Antônio Andrade

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Composição da Mesa - Registro de presença - Destinação da reunião - Execução do Hino Nacional

- Palavras do Deputado Gil Pereira - Palavras do Reitor Paulo César Gonçalves de Almeida - Entrega de placa - Apresentação musical - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do dia.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Andrade - Adelmo Carneiro Leão - Doutor Viana - Edson Rezende - Gil Pereira - Laudelino Augusto - Sebastião Costa - Weliton Prado.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Andrade) - Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### Ata

- O Deputado Laudelino Augusto, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Jacques Schwartzman, Secretário Adjunto de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, representando o Governador do Estado; Professor Paulo César Gonçalves de Almeida, Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes -; Deputado Federal Cleuber Carneiro; Vereador Ildeu Maia, Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros; Professora Cecília Nogueira, representando a Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG -, Professora Ana Lúcia Gazzola; João Antônio Filocre Saraiva, Secretário Adjunto de Educação, representando a Secretária, Vanessa Guimarães; Professor José Geraldo de Freitas Drummond, Presidente da Fapemig; Adilson Aparecido Martins Cardoso, representando os servidores técnico-administrativos da Unimontes; Igor Gustavo Dias, Presidente do Diretório Central dos Estudantes da Unimontes - DCE -; e Deputado Gil Pereira, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

#### Registro de Presença

O locutor - Registramos a presença dos Exmos. Srs. Wilson Atair, Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Finanças da Unimontes; Mário Melo, Pró-Reitor de Pesquisa da Unimontes; Geraldo Reis, Pró-Reitor de Extensão da Unimontes; Tânia Marta Maia Fialho, Vice-Reitora da Unimontes; e Maria Ivete Soares, Pró-Reitora de Ensino da Unimontes.

#### Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião a homenagear a Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes - pelos 15 anos de seu reconhecimento oficial.

#### Execução do Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Hino Nacional, que será interpretado pelo coral da Unimontes, sob a regência do Prof. Valdir Pereira da Silva.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

#### Palavras do Deputado Gil Pereira

Exmos. Srs. Deputado Antônio Andrade; Jacques Schwartzman; Prof. Paulo César Gonçalves de Almeida; Deputado Federal Cleuber Carneiro; Vereador Ildeu Maia; Profa. Cecília Nogueira; Secretário José Antônio Filocre Saraiva; Prof. José Geraldo de Freitas Drummond; Adilson Aparecido Cardoso de Freitas; Igor Gustavo Dias; Tânia Fialho; Maria Ivete Soares de Almeida; Geraldo Antônio dos Reis; Wilson Atair Ramos; Mário Rodrigues de Melo Filho; José Otávio Braga Lima; Geraldo Edson de Souza Guerra; caros professores e servidores técnico-administrativos, que, com competência e compromisso social, constroem, no nosso sertão das Gerais, uma das mais belas histórias universitárias contemporâneas de sucesso; caros alunos, razão maior da existência dessa universidade guerreira, que ora temos a honra e o privilégio de destacar e homenagear; distintas autoridades; Srs. Deputados; Sras. Deputadas; amigos e amigas da Unimontes.

Por um capricho do destino, coube-me a iniciativa, a honra e o privilégio de propor a esta Assembléia Legislativa uma homenagem que registrasse, histórica e irrefutavelmente, nos anais desta Casa, a comemoração pelos 15 anos de existência da Universidade Estadual de Montes Claros, criada por força do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgada em 21 de abril de 1989, instituída e organizada por meio do Decreto Estadual nº 31.840, de 24 de setembro de 1990.

Ao mirar em retrospectiva a breve, porém densa e bela, história da Unimontes, recordo indelevelmente o mestre Gilberto Freire, quando afirma: "Eu ouço as vozes / Eu vejo as cores / Eu sinto os passos desse / Brasil que vem aí".

Esta Casa Legislativa e seus ilustres e iluminados parlamentares constituintes, entre os quais enalteço os norte-mineiros Milton Cruz, Carlos Pereira e o combativo Cleuber Carneiro, hoje Deputado Federal, que, ao promulgarem a Constituição mineira de 1989 e nela contemplarem a criação das universidades estaduais, ouviram as vozes, vislumbraram as cores e anteciparam os passos da Universidade Estadual de Montes Claros, que é, certamente, o principal instrumento de promoção do desenvolvimento das regiões mais carentes do Estado, especialmente do Norte de Minas e dos Vales do Jequitinhonha, do Mucuri e do Uruçuia.

Ainda que muitos acreditem que "o mais brilhante futuro se baseará sempre em um passado esquecido", não posso aqui deixar de destacar todos aqueles que foram os precursores do projeto de ensino superior no Norte de Minas, como o Dr. Luiz de Paula Ferreira e sua esposa Maria Izabel de Paula, as irmãs Baby e Mary Figueiredo, o saudoso ex-Prefeito de Montes Claros, Dr. Mário Ribeiro da Silveira, e tantos outros que marcaram com competência e compromisso sua presença na história dessa instituição como seus verdadeiros benfeitores.

Da mesma forma, há sempre que relembrar, num passado mais recente, todos aqueles professores, alunos e servidores técnico-administrativos

liderados pelo então Reitor e amigo, hoje Presidente da Fapemig, o competente Professor José Geraldo de Freitas Drumond, os quais se dedicaram à luta de criação e construção de uma universidade pública e de qualidade no Norte de Minas, uma universidade que levasse em conta as necessidades locais e pudesse oferecer à população em geral e aos jovens de Montes Claros e da nossa região uma formação profissional, humana e cultural de qualidade e comprometida com a realidade regional.

Esse projeto de inestimável alcance social, de interiorização do ensino superior no Norte de Minas, alvo estratégico da Unimontes e que ora completa 15 anos, possibilitou à população do Norte de Minas, do Noroeste de Minas - do nosso Presidente Antônio Andrade -, dos Vales do Jequitinhonha, do Mucuri e do Urucuia o acesso ao ensino superior de forma plena, diversificada e com qualidade, evitando a migração de nossos jovens em busca de capacitação e formação profissional para outras regiões de Minas e do País.

O brilhante escritor mineiro Guimarães Rosa, na irretocável leitura que faz do sertão das Gerais no livro "Grande Sertão, Veredas" afirma que "O sertão está em toda parte. O sertão tem coragem de tudo".

Como que seguindo os preceitos do escritor, vestida de sertaneja e com a alma fincada no sertão mineiro, a Unimontes, ao longo desses 15 anos de existência, movida pela coragem de tudo, como bem exprime Guimarães Rosa, e pela profunda necessidade de consolidar-se como instituição comprometida e a serviço do desenvolvimento regional, ampliou suas fronteiras acadêmicas e geográficas, criando e implantando 10 "campi" nas cidades de Almenara, Brasília de Minas, Espinosa, Janaúba, Januária, Pirapora, São Francisco, Salinas e o "campus" Noroeste, que atende as cidades de Unai e Paracatu.

Ampliou o número de alunos matriculados em mais de oito vezes, passando de 2.311, em 1989, Deputado Adelmo Carneiro Leão, quando da sua criação, para cerca de 19 mil alunos atualmente.

Como centro produtor e irradiador de conhecimento e formador de recursos humanos, a Unimontes vem gerando impacto extremamente favorável na região a que pertence geograficamente, ao oferecer ambientes que promovem o progresso social e econômico, por meio da democratização do acesso ao ensino superior, da redução dos vazios econômicos e da potencialização das vocações regionais. Na Unimontes, 80% dos estudantes atendidos são originários de sua área de atuação, e 92% dos seus egressos permanecem na região, o que tem propiciado mudanças e melhorias nas condições de vida da população regional.

Orgulha-nos, sobremaneira, não apenas essa expansão física, mas especialmente a qualidade que a Unimontes vem apresentando no ensino, na pesquisa e na extensão, o que lhe garante, conforme estudos realizados pela Universidade Federal de Juiz de Fora, lugar de destaque entre as 25 melhores universidades do País. Orgulha-nos, sobretudo, a seriedade, a qualidade e o compromisso social do trabalho realizado pelo Hospital Universitário Clemente Faria, único hospital público de toda uma vasta região geográfica que atende exclusivamente pelo SUS, o primeiro hospital universitário a ser agraciado com os certificados Maternidade Segura e Amigo da Criança e o único hospital universitário a ostentar os três certificados: Maternidade Segura, Amigo da Criança e Hospital de Ensino. Não fosse esse hospital e seu CTI neonatal, não haveria chances de sobrevivência de dezenas de recém-nascidos norte-mineiros prematuros, filhos de famílias com renda insuficiente para um atendimento pago. Não haveria tratamento digno e adequado aos portadores de AIDS e Calazar. Não fosse esse hospital, a esperança de uma vida mais saudável para uma grande parcela da população da nossa região feneceria. Lá são feitos mais de 25 mil procedimentos médico-hospitalares por mês, totalizando mais de 300 mil por ano.

Quero parabenizar toda a equipe na pessoa do seu Diretor-Geral, Dr. Geraldo Edson de Souza Guerra. Por tudo isso, merece os nossos aplausos e o nosso mais profundo respeito o trabalho incansável do nosso Reitor, o amigo Prof. Paulo César Gonçalves de Almeida, que, em parceria com a talentosa Vice-Reitora, Tânia Marta Maia Fialho e toda sua equipe, com o empenho e o esforço dos docentes e acadêmicos, tem, com coragem e altivez, colocado a nossa Unimontes em um novo patamar de desenvolvimento.

Nestes 15 anos, a luta, lutada diuturnamente, com a bravura e a força que caracterizam o povo sertanejo, foi pela estadualização e construção deste imponderável patrimônio educacional e sociocultural, que beneficia irrefutavelmente uma população estimada em mais de 2.500.000 habitantes.

Destaco também aqui o importante papel desempenhado pela UEMG no Sistema Estadual de Ensino Superior.

Os anos vindouros, por certo, marcarão novas lutas. A luta do presente e a luta do futuro é e será inevitavelmente pela garantia de fontes de financiamento que promovam a adequação das infra-estruturas física, tecnológica e de pessoal para assegurar a consolidação e a expansão da nossa Unimontes.

A propósito disso, é importante destacar que temos participado, de forma efetiva e responsável, das reivindicações legítimas e justas dos docentes da Unimontes em busca de melhores condições de trabalho e da correção de distorções salariais acumuladas historicamente ao longo dos últimos 10 anos.

Assim, nossas esperanças se renovam quando testemunhamos os esforços que vêm sendo realizados pelo Governador Aécio Neves e por toda a sua equipe na implantação de um plano de carreira, recentemente aprovado por esta Assembléia, e na proposição de tabelas remuneratórias para os servidores do Estado, inclusive da nossa Unimontes.

Não nos furtamos também de reconhecer que, ainda que os valores propostos não atendam completamente aos anseios dos servidores da Unimontes, que, por certo, merecem ser mais bem remunerados, a ação do governo, neste momento, evidencia uma sinalização clara não apenas da sua preocupação, mas também da busca de solução a esta importante questão. Nestes novos tempos que vivemos em Minas, liderados pelo Governador Aécio Neves, não há mais espaço para discursos retóricos. Não há como prometer o que não se pode cumprir, sob pena de levar a esperança a fenecer. É com essa responsabilidade que Minas Gerais tem procurado avançar, buscando sempre a certeza de ações sólidas, passíveis de realização e sem riscos de retrocesso.

Como parlamentar desta Assembléia Legislativa e integrante da bancada norte-mineira nesta casa, desde que cheguei, em 1995, faço da Unimontes minha principal bandeira de luta permanente, cumprindo o meu papel de apoiar esta instituição, que dignifica e valoriza o ser humano, garantindo-lhe educação, saúde, cultura, cidadania e respeito.

Por fim, quero, neste momento de homenagens e com a amizade que conquistei dos meus pares, conclamar todos os parlamentares desta Casa Legislativa a seguir conosco este caminho, para que, em uma ação parlamentar conjunta, possamos garantir o fortalecimento e a expansão da Unimontes, em nome da valorização da vida e do homem norte-mineiros. Parabéns, Unimontes! Parabéns, Magnífico Reitor! Parabéns, professores, servidores técnico-administrativos e acadêmicos da nossa Unimontes! Muito obrigado.

Palavras do Reitor Paulo César Gonçalves de Almeida

Parte do discurso deste Reitor e do Deputado Gil Pereira não teria ficado tão semelhante caso tivéssemos combinado.

Caríssimo amigo Deputado Antônio Andrade, 1º-Secretário da Mesa desta Casa Legislativa, que tão bem representa aqui o ilustre Presidente Deputado Mauri Torres; caríssimo Prof. Jaques Schwartzman, Secretário Adjunto de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, representando o estimado Governador de Minas Aécio Neves; caríssimo Deputado Gil Pereira, autor do requerimento que deu origem a esta sessão solene; Deputado Cleuber Carneiro, estimado amigo da Unimontes e constituinte mineiro de 1989, que, desde há muito, não deixa de lutar pela bandeira do ensino superior público nesta Gerais; caríssimo Vereador Ildeu Maia, Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros; caríssima amiga, Profa. Cecília Nogueira, a quem costumo chamar de fada madrinha das instituições públicas de ensino superior de Minas Gerais, dado o apoio que nos dá na consultoria, na assessoria, principalmente no Congresso Nacional, e que aqui representa a Magnífica Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, Profa. Ana Lúcia Gazzola; caríssimo amigo, barranqueiro do São Francisco, da nossa Januária, terra que sedia a Unimontes, Prof. João Antônio Filocre Saraiva, Secretário Adjunto de Educação; caríssimo Reitor de sempre da Unimontes, atualmente emprestado à Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, Prof. José Geraldo de Freitas Drumond; caríssimo companheiro Adilson Aparecido Cardoso de Freitas, que, ao lado do Pedro Aparecido - parece-me que houve uma inversão de sobrenomes -, representa a categoria dos servidores técnico-administrativos no Conselho Universitário da nossa Unimontes; caríssimo Presidente do Diretório Central dos Estudantes, acadêmico Igor Gustavo Dias; estimada amiga, Profa. Tânia Marta Maia Fialho, digníssima Vice-Reitora da Unimontes, com quem tenho a honra e o privilégio de dividir a gestão naquela universidade, na pessoa de quem saúdo todos os professores, professoras, servidores e servidoras técnico-administrativos, acadêmicos e acadêmicas presentes; saúdo, com muito carinho, o nosso coral, na pessoa de seu Regente, Prof. Valdir Pereira da Silva; quero saudar, de modo especial, o Deputado Doutor Viana, Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, egresso da Unimontes; caríssimo Deputado Adelmo Carneiro Leão, que ilustra esta sessão solene; caríssimo Diretor-Geral da Fadenor, economista José Otávio Braga Lima, na pessoa de quem saúdo todos os companheiros e companheiras da Fundação de Apoio ao Ensino Superior do Norte de Minas; permitam-me saudar meu filho Paulo Júnior e minha nora Maíra, nas pessoas de quem saúdo as famílias, sustentáculo maior de todos nós que labutamos, quer seja na educação, quer seja no trabalho; outras autoridades presentes, ilustres convidados; amigos e amigas da Unimontes; senhores e senhoras; disse Martius: "O mundo que nos cerca é o espelho da nossa mente. Para os pessimistas: sempre está tudo errado. Para os otimistas: sempre há motivo para comemorar".

Cumpramos, inicialmente, em nome de todos os companheiros e de todas as companheiras da comunidade acadêmica, externar profundo reconhecimento a esta colenda Casa Legislativa pela iniciativa desta sessão solene de homenagem à Universidade Estadual de Montes Claros Unimontes -, ao ensejo dos seus 15 anos como instituição pública. Nossos agradecimentos especiais ao Deputado Gil Pereira, autor do requerimento, que, a exemplo de todos os demais ilustres Deputados e Deputadas, não tem faltado com o apoio e a solidariedade à causa do ensino superior público em nosso Estado. Aliás, é preciso destacar: a Unimontes e, por via de consequência, a universidade pública, sempre constituiu e constitui, neste Parlamento, bandeira suprapartidária, reunindo todas as facções, sendo reconhecida a sua importância para a construção de uma sociedade verdadeiramente cidadã.

Utilizando "slogan" de conhecida rede de televisão, é possível dizer que a Unimontes e a Assembléia Legislativa têm tudo a ver. Esta Casa foi o berço da Fundação Norte-Mineira de Ensino Superior, fruto de projeto apresentado pelo inesquecível Deputado Cícero Dumont, resultando na Lei Estadual nº 2.615, de 24/5/62, sancionada pelo então Governador Magalhães Pinto. Portanto, quando falamos de Unimontes, estamos, efetivamente, falando de uma história de 43 anos.

Por isso mesmo, torna-se fundamental, ainda que repetindo parte dela, uma retrospectiva histórica breve. A transformação da antiga Fundação Norte-Mineira de Ensino Superior em instituição pública era sonho acalentado, há vários anos, pela população regional, antes de se tornar realidade, graças ao descortino dos constituintes mineiros de 1989. Antes disso, vale lembrar, chegou a ser tentada a partir da própria FUNM, a implantação de uma universidade federal, com sede em Montes Claros. Não passou do sonho.

Por iniciativa do então Deputado Humberto Souto, valoroso homem público que, durante sua vitoriosa atuação parlamentar, prestou inestimáveis serviços ao ensino superior público mineiro, notadamente o das nossas regiões, o Congresso Nacional aprovaria a Lei nº 7.587, sancionada em 8/1/87 pelo ex-Presidente José Sarney, autorizando o Poder Executivo a implantar a Fundação Universidade Federal do Norte de Minas. No entanto, em que pese aos esforços de Humberto Souto e de tantos outros, nada aconteceu depois. Restava-nos, pois, continuar lutando pela estadualização.

Recorrendo ao livro "Unimontes - 40 Anos de História", produzido com extraordinária competência pelo Departamento de História do nosso Centro de Ciências Humanas, tendo como organizadores os Profs. Regina Célia Lima Caleiro e Laurindo Mékie Pereira, oferecemos aqui algumas informações sobre o chamado processo de estadualização.

O processo de estadualização, na verdade, passa a ganhar contornos mais promissores a partir de ações desencadeadas sob a liderança do Prof. José Geraldo de Freitas Drumond, Diretor-Geral da FUNM e primeiro Reitor da Unimontes, na verdade Reitor de sempre da Unimontes. A propósito, é indispensável externar ao Prof. José Geraldo Drumond, atualmente emprestado, já disse, à Presidência da Fapemig, o reconhecimento por ter conduzido com inigualável competência fase áurea de transformações e conquistas no ensino superior regional e, por certo, no ensino superior mineiro e brasileiro.

A emenda constitucional que transformou a FUNM em autarquia pública estadual foi de autoria, como já disse o Deputado Gil Pereira, do Deputado Milton Cruz, inscrita à época também pelos Deputados Carlos Pereira, então Líder do Governo, Cleuber Carneiro, que aqui está, e Péricles Ferreira dos Anjos, ex-Prefeito de Salinas. A eles, de modo especial, a homenagem da comunidade acadêmica e dos mineiros das regiões Norte, Nordeste e Noroeste e dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri.

Naquela época, é imperioso também recordar que montaram banca aqui na Assembléia, exatamente no gabinete do então 1º-Vice-Presidente, Deputado Cleuber Carneiro, os Profs. José Geraldo de Freitas Drumond, Ilva Ruas de Abreu, Ruy Paulo Klassmann, e o nosso saudoso Prof. Antônio Jorge. Permaneceram aqui o tempo todo, buscando convencer e sensibilizar os constituintes mineiros a aprovarem a emenda, o que de fato acabou acontecendo, praticamente com apoio unânime, tendo sido registrado apenas um voto contrário.

Aos insígnis autores subscritores da emenda constitucional, enfim, a todos os constituintes mineiros de 1989, rendemos nossa homenagem mais efusiva, pois sem eles o sonho não teria sido transformado em realidade. Promulgada, então, a Constituição mineira de 1989, ficava viabilizada a transformação da Fundação Norte-Mineira de Ensino Superior em instituição vinculada ao poder público estadual.

Mais uma vez, recorremos ao livro "Unimontes - 40 Anos de História para Registrar". Na verdade, a aprovação da emenda não consumou o processo de estadualização. Uma vez confirmada como autarquia estadual, uma verdadeira mobilização foi feita junto ao então Governador Newton Cardoso, a fim de que executasse o ato oficial de implantação da universidade, o que veio a ocorrer no dia 9/3/90, em uma memorável solenidade no Automóvel Clube de Montes Claros, sendo ali assinado o Decreto nº 30.971. Apesar disso, a efetiva implantação da Unimontes só viria a ocorrer com o Decreto nº 31.840, de 24/9/1990, que aprovou o primeiro estatuto. A partir daí, o patrimônio mais importante, representado pelos servidores, docentes e técnico-administrativos, era, definitivamente, incorporado à estrutura do poder público estadual. Por essa razão, comemoramos, neste mês de setembro de 2005, os 15 anos da Unimontes como autarquia pública estadual.

Amigos e amigas da Unimontes, senhores e senhoras, não muito conhecida na hierarquia do Olimpo, Ocasião era a deusa da oportunidade, isto é, a que dispunha do momento mais favorável para obter êxito em todas as empresas. Representavam-na por uma donzela com um dos pés descansando sobre uma roda que gira rapidamente, enquanto o outro se conserva no ar. Na mão direita, segura uma navalha para indicar que, sendo a ocasião fugitiva, é preciso segurá-la e cortar os obstáculos. Pois a Universidade Estadual de Montes Claros, a Unimontes, nos seus 15 anos como universidade pública, debutando, não mais em fantasia adolescente, mas com ares de instituição adulta, que cumpre seus desígnios de proporcionar progresso social pela via nobre da educação, faz da hora, do momento, a ocasião propícia para avançar.

Houve época em que regiões como as do Norte de Minas e do Vale do Jequitinhonha, que ainda têm desafios incontáveis pela frente, respiravam somente miséria e ofereciam o ar carregado da derrota. Hoje, tempos de unificação de desejos e ações para benefício coletivo, essas regiões têm instrumentos além de seus homens e mulheres fortes para propiciar novos horizontes, perspectivas reais de feliz existência. Entre esses instrumentos, está, sem dúvida alguma, a Universidade Estadual de Montes Claros. A realidade é simples. Uma pessoa capacitada, formada, profissionalmente preparada, com diploma de curso superior nas mãos, não tem somente seu devir alterado para melhor. Não é ela, individualmente, que foi transformada em novo ser, mas um todo, a sua sociedade. Aí está o grande serviço da Unimontes, transformar vidas, oferecer horizontes diferenciados, espaços nobres para o crescimento individual e coletivo. Isso é inserção social verdadeira, não é teoria pura e simples. E os números, caríssimos amigos, caríssimas amigas, confirmam esse desenvolvimento. De 1966 até agosto deste ano, mais de 30.000 cidadãos já haviam sido formados pela universidade nas diversas áreas do conhecimento. Em 1990, possuíamos o total de 2.278 alunos em 14 cursos regulares de graduação, tendo apenas o "campus" de Montes Claros. Hoje, representando o crescimento superior a 572%, estão matriculados mais de 15.000 alunos em 188 cursos, sendo 55 cursos regulares de graduação; os demais são cursos modulares de licenciatura, seqüenciais, de pós-graduação "lato" e "stricto sensu" e de nível médio e fundamental. A Unimontes possui atualmente, além do "campus" sede em Montes Claros, outros nove "campi", nas cidades de Almenara, Brasília de Minas, Espinosa, Janaúba, Janaúria, Paracatu, Unai, Salinas e São Francisco, e ainda um núcleo em Joáima, no Vale do Jequitinhonha.

Registre-se por oportuno o fato dos seus cursos modulares de licenciatura plena, especialmente o Normal superior, estarem atendendo a mais de 300 Municípios mineiros. A título de ilustração, destacamos que, de 2002 até agosto deste ano, já haviam sido graduados pela Unimontes, no Normal superior, mas de 10 mil professores da rede pública estadual, sem contar os 1.295 professores recém-graduados por intermédio do projeto Veredas, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação.

Em 1990, o quadro de pessoal apontava o total de 508 servidores, sendo 198 técnico-administrativos e 310 docentes. Quinze anos depois, caríssimo Presidente, Deputado Antônio Andrade, é registrado o acréscimo de 399%. Hoje somos 2.539 servidores, sendo 1.008 docentes e 1.531 técnico-administrativos. Devemos enaltecer ainda os significativos avanços registrados nos últimos anos na área da pesquisa, buscando contemplar de modo especial as demandas regionais: 106 projetos em andamento, 31 grupos de pesquisa constituídos e 108 linhas de pesquisa.

Quanto aos programas de extensão, podemos citar, entre outros, o Unimontes Solidária, o Uniarte, o SAJ Itinerante. A Unimontes os vem desenvolvendo de forma intensa e abrangente, sobretudo nos últimos três anos, sendo alvo, inclusive, de elogios e reconhecimento por parte de órgãos governamentais, entre eles o Ministério da Educação.

Apenas este ano, até agosto, já haviam sido atendidas cerca de 61.790 pessoas por intermédio dos programas de extensão. É imperioso também - e faço aqui coro com o estimado Deputado Gil Pereira - enaltecer a atuação do Hospital Universitário Clemente de Faria, o único genuinamente público em Montes Claros e em vasta região geográfica do Estado, atendendo exclusivamente por meio do SUS, detendo título de reconhecimento nacional e internacional como hospital Amigo da Criança e Maternidade Segura, oferecendo atendimento de qualidade comprovada. O hospital universitário realiza anualmente, em média, mais de 310 mil procedimentos médicos e hospitalares, com apoio da iniciativa privada. E aqui cabe citar o nome do empresário Aluísio de Faria, o Ministério da Saúde e o governo do Estado, que estão realizando obras de reforma e de ampliação, bem como adquirindo moderníssimos equipamentos.

Assim, o Hospital Universitário Clemente de Faria, caríssimos Deputados Doutor Viana, Adelmo Carneiro Leão, Gil Pereira e Antônio Andrade, hospital nosso que já é apontado como um dos melhores de Minas, poderá ostentar em breve a condição de um dos maiores de Minas e do Brasil.

Esse inventário de incomparável riqueza cultural se une à riqueza material que move a economia dos Municípios-sede dos "campi", aumentando em cerca de 25% a sua arrecadação. Além disso, a presença da Unimontes tem dado à população abrangida a oportunidade de participação em diversos programas acadêmicos. Assim, estudantes, antes migrantes na busca de capacitação e formação em outros centros, obtiveram em sua própria região de origem acesso ao ensino superior, de forma plena, diversificada e com qualidade.

A Unimontes detém mais de 80% das vagas oferecidas de ensino superior nas regiões onde atua, oferecendo, apenas ela, o total de 2.121 vagas nos diversos cursos regulares de graduação. Dos alunos matriculados em cursos superiores, aproximadamente 85% são da Unimontes, devendo ser ressaltado o fato de que mais de 80% de seus egressos permanecem na própria região de origem, confirmando inequivocamente o papel transformador da nossa universidade.

A qualidade de ensino pode ser atestada pela posição dos conceitos obtidos em avaliações promovidas por instituições como o Ministério da Educação ou o próprio Conselho Estadual da Educação.

Em 2003, no Provão do MEC, nove cursos obtiveram conceito A. Destaca-se, por outro lado, o fato de o Curso de Odontologia da Unimontes ter sido apontado como o melhor do País.

Em 2004, no Exame Nacional do Desempenho dos Estudantes - Enade -, que substituiu o Provão, uma vez mais foi constatada a qualidade de ensino na Unimontes. De 5 cursos avaliados, 4 obtiveram o conceito 5, o conceito máximo: Educação Física, Enfermagem, Medicina e Odontologia. Esses são oferecidos em Montes Claros, enquanto o nosso querido Curso de Agronomia, em Janaúba, alcançou o conceito 4, muito perto do 5 e acima do conceito do Curso de Agronomia de instituições tradicionalíssimas. Portanto, conforme o MEC, os cursos da Unimontes, estão entre os melhores do País, superando, em muitos casos, instituições públicas e privadas tradicionais.

Essa qualidade tem sido deliberadamente perseguida pela capacitação de recursos humanos, com o apoio da Fapemig, aqui representada pelo nosso querido Prof. José Geraldo Drumond, e da Capes.

Em 1994, reparem bem, apenas 3,2% dos nossos docentes possuíam o título de mestre ou doutor. Em 2005, esse percentual já é de 42,7%, enquanto outros 11,3% de docentes encontram-se em processo de titulação. Desse modo, nos próximos 4 anos, estará sendo alcançado o percentual de 54% de docentes com título de mestre ou doutor.

Contando, desde 2003, com curso próprio de mestrado em Desenvolvimento Social, a universidade prepara a implantação de mais 2 cursos de pós-graduação "stricto sensu", um em Ciências Agrárias e outro em Ciências Biológicas.

Está em fase muito adiantada o projeto do curso de mestrado em Ciências da Saúde. Vale ressaltar, ainda, que o curso de doutorado será consequência da implantação dos cursos de mestrados, o que, ao nosso ver, estará sendo viabilizado em prazo razoável.

Desse modo, se levarmos em conta o anteprojeto de reforma da educação superior brasileira, a ser encaminhado brevemente ao Congresso Nacional, porque lá não está ainda, a Unimontes, ao contrário do que possa algum profeta do apocalipse imaginar, continuará com "status" pleno de universidade e, mais e melhor do que isso, em condições absolutamente perfeitas e sem quaisquer embaraços legais para continuar desempenhando a relevante missão de impulsionadora do desenvolvimento nas regiões onde se encontra inserida.



Os dados apresentados, caríssimos amigos e amigas da Unimontes, constituem, por si só, uma demonstração da irrefutável importância da nossa universidade para a correção dos desníveis sociais e econômicos registrados nas regiões onde atua. Por isso mesmo, devem ser assegurados à nossa instituição os instrumentos necessários para o seu pleno e satisfatório funcionamento, com o que, evidentemente, estarão sendo contempladas as diretrizes governamentais para ser priorizado o atendimento à população dessas regiões, até porque, ensina Gercinaldo Moura, mestre em Política e História da Educação: "Somente um homem educado pela consciência dos valores é que pode servir para a harmonia e justiça social, portanto à paz mundial. Quando a ciência se integrar totalmente na consciência, quando o homem escolarizado se educar, então o homem terá paz e ordem universal".

Amigos e amigas da Unimontes, senhores e senhoras, o personagem Miguilim, de Guimarães Rosa, pode servir de metáfora para o trabalho da Unimontes. Vivendo no sertão, Miguilim vê o cerrado, os animais, a inocência pura. O mundo para ele era restrito ao Mutum. Ao final, aparece um médico na região, que lhe empresta os óculos. Miguilim passa a enxergar longe. Vê o mundo com a nitidez de quem descobriu o amanhã antes que o próprio amanhã chegasse.

Como os óculos no rosto de Miguilin, a Unimontes tem oferecido saídas para jovens, adultos e idosos.

Todos nós sabemos o poder que a educação tem, não só na visão acadêmica, mas - e principalmente - para fazer com que a luz impere. Sempre foi assim. Para a Europa medieval, o Renascimento foi essa luz. Quando as trevas quiseram se impor novamente por meio do pensamento barroco, avançaram contra elas, lanternas nas mãos, os iluministas. E se há luz, principalmente divina, o homem é retirado das amarras, dos grilhões que detêm o seu progresso.

A propósito, é interessante assinalar detalhes graves e preocupantes ainda registrados no sistema educacional brasileiro. Segundo dados de 2003, as instituições de educação superior públicas e privadas abrigavam cerca de 3.900.000 estudantes em cursos de graduação.

Isso significa, na verdade, que pouco mais de 16% dos jovens entre 18 e 24 anos - do total de 24 milhões nessa faixa etária da população brasileira - conseguem chegar ao ensino superior. Um indicador muitíssimo modesto, se comparado ao de outros países, muitos deles economicamente inferiores ao nosso país.

Mesmo com todos os esforços, não tem sido possível à nossa universidade atender à demanda crescente registrada nas diversas regiões mineiras onde se encontra inserida. Assim, devemos estar permanentemente mobilizados, cada vez mais, e de forma intensa e organizada, em torno do fortalecimento e da efetiva consolidação da Universidade Estadual de Montes Claros. A universidade pública - no caso, a Unimontes - é, sem dúvida, instrumento vital para a correção dos desníveis sociais e econômicos ainda impiedosamente registrados nas regiões Norte, Nordeste e Noroeste e nos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri em Minas Gerais.

Apesar dos obstáculos, das adversidades, das restrições e, às vezes, das incompreensões, têm sido comemoradas conquistas importantes e ostentados resultados irrefutavelmente positivos. Fruto não deste Reitor ou daqueles que a dirigiram ou dirigem, mas fruto do esforço conjunto, competente e obstinado de professores como os que aqui estão, de servidores técnico-administrativos como os que aqui compareceram, e dos acadêmicos aqui tão bem representados pelo Presidente do DCE; da participação valorosa e solidária da sociedade regional e da classe política consciente e responsável - aí incluídos Prefeitos; Vereadores, como o Vereador Sebastião Ildeu Maia; Deputados Estaduais, como Doutor Viana, Adelmo Carneiro Leão, Antônio Andrade, Gil Pereira; Deputados Federais, como Cleuber Carneiro; Senadores, como os três de Minas -; e do valioso apoio dispensado pelo Governador do Estado, Aécio Neves.

Na Unimontes não é utilizada nem adotada a linguagem da acomodação e do pessimismo. Na Unimontes, a linguagem e a atitude foram e continuarão sendo norteadas pela fé, pela esperança, pela confiança e pela perseverança.

O poeta Cruz e Souza, de um simbolismo encantador, pergunta em um de seus poemas se há um chaveiro no céu para abrir as portas do mistério e libertar a alma do calabouço atroz e funéreo. A resposta é sim. Primeiro, há o sonho. Mesmo que haja pesadelo, o sonho é clara evidência de desejo a ser alcançado. Depois, há o próprio céu, este sempre conspirando em favor do bem, contra a opressão, sendo sustento de todos aqueles que sabem que o homem nasceu para ser feliz.

A Unimontes é, portanto, contribuição real, verdadeira, nascida de um sonho, sim, para que a felicidade social impere para o bem coletivo.

Antes de concluir, deixamos a lição do pernambucano Félix de Athayde: "Quem luta não perde tudo. Perde quem fica de braços cruzados. Quem luta deixa, pelo menos, exemplo a ser seguido".

Que Deus, o todo poderoso, continue iluminando e abençoando todos nós. Boa noite! Muito obrigado.

#### Entrega de Placa

O locutor - O Deputado Antônio Andrade, 1º-Secretário da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, representando o Presidente, Deputado Mauri Torres, fará a entrega ao Sr. Paulo César Gonçalves de Almeida de placa alusiva a esta homenagem. A placa contém os seguintes dizeres: "O papel da Universidade Estadual de Montes Claros vai muito além da missão de oferecer educação superior de qualidade. Inaugurando novo tempo para o Norte de Minas, a entidade tem prestado inestimável contribuição para o desenvolvimento econômico, social e cultural da região. A homenagem do Parlamento mineiro à Unimontes pela comemoração dos 15 anos de sua instituição oficial".

O Sr. Presidente - Convido o Deputado Gil Pereira para, juntos, entregarmos a placa.

- Procede-se à entrega da placa.

#### Apresentação Musical

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Coral Universitário da Unimontes, que, sob a regência do maestro Valdir Pereira da Silva, apresentará as músicas "Kirie", de John Leavitt; "Va Pensiero", de Giuseppe Verdi; e "Agnus Dei", de Georges Bizet, esta com a participação da soprano Aparecida Soares.

- Procede-se à apresentação musical.

#### Palavras do Sr. Presidente

Exmo. Sr. Jacques Schwartzman, Secretário Adjunto de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, representando o Exmo. Sr. Aécio Neves, Governador do Estado de Minas Gerais; Prof. Paulo César Gonçalves de Almeida, Magnífico Reitor da Unimontes; Exmo. Sr. Deputado Federal Cleuber Carneiro; Exmo. Sr. Vereador Ildeu Maia, Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros; Exma. Sra. Profa. Cecília Nogueira, representando a Profa. Ana Lúcia Gazzola, Reitora da UFMG; Exmo. Sr. João Antônio Filocre Saraiva, Secretário Adjunto de Educação de Minas Gerais, representando a Sra. Vanessa Guimarães, Secretária de Estado de Educação; Exmo. Sr. Prof. José Geraldo de Freitas Drummond, Presidente da Fapemig; Exmo. Sr. Adilson Aparecido Cardoso de Freitas, representante dos servidores técnico-administrativos; Exmo. Sr. Igor Gustavo Dias, Presidente do DCE; e Exmo. Sr. Deputado Gil Pereira, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem, o reconhecimento oficial da Universidade Estadual de Montes Claros, por meio do Decreto nº 30.971, de 9/3/90, merece ser celebrado, pois a Unimontes é hoje a mais importante instituição universitária do norte-mineiro.

Agente transformador e propulsor do desenvolvimento, já atua em nada menos que 238 Municípios. Seus cursos de graduação são freqüentados por mais de 16 mil alunos e atendidos por quase 2 mil servidores. Uma efetiva integração com a comunidade ocorre por sua atuação nas áreas de extensão e pesquisa. Um bom exemplo dessa ação junto à população é o Hospital Universitário Clemente de Faria, distinguido pela Unicef como hospital amigo da criança e maternidade segura, pelo modelar atendimento à saúde materna e ao recém-nascido.

Os nove "campi" implantados nos últimos anos vieram suprir a carência de ensino superior nas regiões mais necessitadas do Estado, incluindo também o Nordeste e os Vales do Jequitinhonha e do Mucuri.

Fundada em 1962, ainda como Fundação Universidade Norte Mineira, foi fruto de uma longa luta para sua implantação, quando não faltaram desafios e obstáculos a superar. A intenção era dar à região uma universidade pública reconhecida, capaz de proporcionar o acesso democrático de todos ao ensino superior gratuito.

A autonomia didático-pedagógica, última etapa na conquista desse sonho, ocorreu com a Lei Federal nº 1.116, de julho de 1994. A partir daí, liderada pelo então Reitor José Geraldo de Freitas Drummond, iniciou o projeto de expansão, ampliando também a extensão e a pesquisa, enquanto se multiplicavam os novos "campi".

Os Exames Nacionais de Desempenho dos Estudantes, que substituem o antigo provão, atestam a excelente qualidade de ensino da Unimontes. Seus cursos superam, em muitos casos, as instituições públicas e privadas tradicionais, prova da competência do corpo docente e da dedicação dos seus acadêmicos. Atualmente muito bem dirigida pelo Prof. Paulo César Gonçalves de Almeida, a Unimontes vem também implantando atividades de produção científica essenciais à qualidade acadêmica.

Sua proposta de interiorização do ensino superior possibilita que jovens e adultos, antes migrantes na busca de sua formação em outros centros, obtenham, em sua própria região de origem, o acesso ao ensino superior de forma plena e diversificada. Por seu papel na construção efetiva de uma cidadania verdadeiramente democrática e justa, contribuindo para a correção de desníveis regionais, sociais e econômicos, a Unimontes merece todo o apoio e reconhecimento desta Assembléia. Muito obrigado.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência agradece a presença dos convidados e autoridades; e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião extraordinária de amanhã, dia 27, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: ( - A ordem do dia anunciada foi publicada na edição 27/9/2005.). Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 2ª REUNIÃO Conjunta das Comissões de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática e de Participação Popular NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 27/6/2005

Às 13h45min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria Tereza Lara, membro da Comissão de Participação Popular. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria Tereza Lara, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater os avanços da educação inclusiva. A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir os convidados que discorrerão sobre o assunto objeto dessa reunião. Registra-se a presença dos seguintes convidados: Maria do Carmo Lara, Deputada Federal, representando o Conselho Regional de Psicologia - 4ª Região; Margareth Diniz, membro do Núcleo de Relações de Gênero e de Sexualidade da Secretaria Municipal de Educação, representando Denise Conceição das Graças Ziviane, do Núcleo de Relações Étnico Raciais e de Gênero de Sexualidade da Educação da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte; Vera Lúcia de Souza e Lima, Professora do Cefet e representante do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais; Rosalina Martins Teixeira, Psicóloga da Coordenação Municipal de Saúde Mental de Belo Horizonte; Paulo José Azevedo de Oliveira, representante do Fórum Mineiro de Saúde Mental; Elizabete Dias Sá, Gerente do Centro de Apoio Pedagógico para o Atendimento das Pessoas com Deficiência Visual de Belo Horizonte; Luiz Fernando Ferreira Schalcher, do Centro de Referência da Diversidade Sexual; Gildázio Alves dos Santos, do Movimento dos Sem Universidade - MSU, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidente, Deputada Maria Tereza Lara, na qualidade de autora do requerimento que deu origem ao debate, faz suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2005.

André Quintão, Presidente - Jésus Lima.

#### ATA DA 15ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Segurança Pública NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 20/9/2005

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Sargento Rodrigues e Weliton Prado, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e a tratar de assuntos de interesse da Comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado parecer pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.477/2005 (relator: Deputado Weliton Prado). Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 5.163, 5.237, 5.240 e 5.320/2005. A Presidência designa o Deputado Sargento Rodrigues relator dos Requerimentos nºs 5.258 e 5.259/2005. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Fahim Sawan, em que solicita seja realizada reunião conjunta desta Comissão com a de Administração Pública para discutir, em audiência pública, as políticas públicas atuais de combate ao narcotráfico e ao tráfico de armas; Weliton Prado, em que pleiteia seja enviado ofício ao Comandante-Geral da PMMG solicitando a destinação de viaturas e equipamentos de segurança pública para o Município de Planura; e Zé Maia (2), em que solicita a realização de reuniões desta Comissão nos Municípios de Ituiutaba e Iturama para

debater, em audiência pública, a questão do crescimento da criminalidade nas referidas regiões. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2005.

Zé Maia, Presidente - Sargento Rodrigues - Weliton Prado - Antônio Júlio.

## ORDENS DO DIA

Ordem do Dia DA 72ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura, EM 28/9/2005

### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

#### 2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

#### 1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Votação do Requerimento nº 4.944/2005, da Comissão de Meio Ambiente, que solicita ao Presidente do Cetec informações sobre o valor dos recursos colocados à disposição da área de laticínios do projeto Ensino e Desenvolvimento Tecnológico para o Controle Ambiental na Indústria de Minas Gerais, bem como a prestação de contas desses recursos. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 5.028/2005, da Comissão de Direitos Humanos, que solicita ao Chefe de Polícia Civil informação sobre o policial Paulo Sérgio dos Santos, que, mesmo condenado, continua trabalhando em Itajubá. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 5.030/2005, da Comissão de Administração Pública, que solicita ao Comandante-Geral da PMMG informações sobre o número de policiais militares que, em virtude de medida liminar concedida pelo Poder Judiciário, encontram-se no exercício de suas funções, além de outras que especifica. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 5.098/2005, da Deputada Ana Maria Resende, que solicita ao Secretário do Planejamento e Gestão o envio a esta Casa de quadro demonstrativo-comparativo com o vencimento básico dos profissionais de educação básica. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 5.120/2005, da Comissão de Direitos Humanos, que solicita à Corregedoria da Polícia Civil pedido de informação sobre a apuração da morte do Sr. Nílson Pereira de Souza, ocorrida em maio de 2005, na cadeia pública do Município de João Pinheiro. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 5.167/2005, da Comissão de Direitos Humanos, que solicita ao Juiz da Comarca de Minas Novas o envio a esta Comissão de cópia do mandado de busca e apreensão expedido por esse juízo, na residência do Sr. Antônio Rodrigues Xavier. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 5.200/2005, do Deputado Sargento Rodrigues, que solicita ao Presidente do Tribunal de Contas as informações que especifica, referentes à Lei Complementar nº 51, de 20/9/85, e à Lei nº 869, de 1957. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

### 2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 91, que modifica a estrutura das carreiras policiais civis, cria a carreira de Agente de Polícia, cria cargos no Quadro de Pessoal da Polícia Civil e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Miguel Martini opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 16.551, que institui a política estadual de prevenção e combate a desastres decorrentes de chuvas intensas e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Dilzon Melo opina pela manutenção do veto aos arts. 8º e 9º e pela rejeição do veto ao inciso IV do art. 4º e ao inciso V

do art. 5º.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 16.589, que dispõe sobre a defesa sanitária vegetal do Estado. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Dilzon Melo opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 16.603, que institui o Fundo Máquinas para o Desenvolvimento - Fundomaq. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 16.595, que dispõe sobre a política de incentivo ao uso de energia eólica e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Leonídio Bouças opina pela manutenção do veto.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 66/2003, da Comissão Especial da Uemg e outros, que acrescenta parágrafo ao art. 199 e dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado. A Comissão Especial opinou pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresentou. Emendada em Plenário, voltou a proposta à Comissão Especial, que perdeu prazo para emitir parecer sobre a Emenda nº 2. Designado relator em Plenário, o Deputado Zé Maia opina pela rejeição da Emenda nº 2 e pela aprovação da Emenda nº 3, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.005/2003, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre o Quadro de Cargos dos Serviços Auxiliares da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública que opina pela rejeição da Emenda nº 2 e pela aprovação da Emenda nº 3 na forma da Subemenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2.616/2005, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Regime Especial de Tributação nº 15.292, de 5/8/2004.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 2.286/2005, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Política Agropecuária e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 2.606/2005, da Mesa da Assembléia, que cria, na estrutura da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, o Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor - Procon Assembléia - e dá nova redação ao inciso IV do art. 1º da Resolução nº 5.198, de 21/5/2001, que modifica a estrutura administrativa da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do projeto

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.991/2004, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.077/2005, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Recreio. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.265/2005, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 12.688, de 15/12/97, que autoriza a doação de imóvel à Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte e extingue a Fundação Instituto do Coração de Minas Gerais - Cardiominas. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Saúde, com a Emenda nº 2, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.460/2005, do Governador do Estado, que dispõe sobre as tabelas de vencimento básico das Carreiras dos Profissionais de Educação Básica que integram o Grupo de Atividades de Educação Básica, de que trata a Lei nº 15.293, de 5/8/2004, os seus reajustamentos e o posicionamento de servidores nas referidas carreiras. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública, com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.462/2005, do Governador do Estado, que dispõe sobre as tabelas de vencimento básico das Carreiras do Grupo de Atividades de Saúde, de que trata a Lei nº 15.462, de 13/1/2005, os seus reajustamentos e o posicionamento de servidores nas referidas Carreiras. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 a 11, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1, 3 a 11, da Comissão de Administração Pública, e com a Subemenda nº 1, que apresenta, à Emenda nº 2, da Comissão de Administração Pública, e as Emendas nºs 12 a 15, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.463/2005, do Governador do Estado, que dispõe sobre a instituição da Vantagem Temporária Incorporável - VTI. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.542/2005, do Governador do Estado, que altera as Leis nºs 14.695, de 30/7/2003, 15.293, de 5/8/2004, 15.301, de 10/8/2004, 15.303, de 10/8/2004, 15.304, de 11/8/2004, e 15.462, 15.463, 15.464, 15.465, 15.468, 15.469 e 15.470, estas de 13/1/2005, revoga dispositivos das Leis nº 14.693, de 30/7/2003 e 15.467, de 13/1/2005, e dá outras providências. Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça, e com as Emendas nºs 1 a 5, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 a 3, e 5, da Comissão de Administração Pública, e com a Subemenda nº 1, que apresenta à Emenda nº 4, da Comissão de Administração

Pública, e com as Emendas nºs 6 a 17, que apresenta.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 20ª reunião ordinária da comissão de Saúde Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 9h15min do dia 28/9/2005

Pauta Complementar

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.333/2005, do Deputado Edson Rezende; 2.368/2005, do Deputado Ricardo Duarte.

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.362/2004, da Comissão Especial da Cafeicultura Mineira; 1.848/2004, do Deputado Doutor Viana.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 2.454/2005, do Deputado Márcio Passos; 2.490/2005, do Deputado Gustavo Corrêa; 2.491/2005, do Deputado Irani Barbosa; 2.511/2005, do Deputado Luiz Humberto Carneiro; 2.543/2005, do Deputado Elmiro Nascimento; 2.545/2005, do Deputado Dinis Pinheiro; 2.570/2005, do Deputado Ricardo Duarte; 2.571/2005, do Deputado Domingos Sávio.

Requerimentos nºs 5.251, 5.270 e 5.271/2005, do Deputado Doutor Viana; 5.279/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 5.308 e 5.309/2005, do Deputado Sebastião Helvécio.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 16ª reunião ordinária da comissão de Assuntos Municipais e Regionalização Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 9h30min do dia 28/9/2005

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 5.297 a 5.299, e 5.365 a 5.367/2005, do Deputado Arlen Santiago; 5.305/2005, do Deputado Elmiro Nascimento; 5.330/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 5.342 e 5.343/2005, do Deputado Doutor Viana; 5.346, 5.348, 5.356 e 5.359/2005, da Deputada Vanessa Lucas; e 5.353 e 5.354/2005, do Deputado Weliton Prado.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 21ª reunião ordinária da comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 10 horas do dia 28/9/2005

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.940/2004, do Deputado Padre João; 2.114/2005, do Governador do Estado.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.461/2005 e 1.877/2004, do Governador do Estado; 1.904/2004, do Deputado Doutor Viana; 1.951/2004, do Governador do Estado; 1.977/2004, do Deputado Gilberto Abramo; 2.012/2004, da Deputada Ana Maria Resende; 2.213/2005, do Deputado Doutor Viana; 2.498/2005, do Deputado Paulo Piau.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 14ª reunião ordinária da comissão de Redação Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 28/9/2005

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: apreciar os pareceres sobre proposições em fase de Redação Final.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 21ª reunião ordinária da comissão de Administração Pública Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 28/9/2005

#### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 2.063/2005, do Governador do Estado.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.829/2004, do Deputado Ricardo Duarte, e 2.461/2005, do Governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Projeto de Lei nº 2.505/2005 e Requerimentos nºs 5.339/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 5.349 e 5.350/2005, da Deputada Vanessa Lucas; e 5.355/2005, do Deputado Doutor Ronaldo.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 17ª reunião ordinária da comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 28/9/2005

#### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 1.935/2004, do Deputado Leonardo Moreira.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.364 e 2.429/2005, da Deputada Lúcia Pacífico.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembléia para as 9 e as 20 horas do dia 28/9/2005, destinadas, ambas, I, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; e, II, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos, e, 2ª Fase, à apreciação do Veto à Proposição de Lei Complementar nº 91, que modifica a estrutura das carreiras policiais civis, cria a carreira de Agente de Polícia, cria cargos no Quadro de Pessoal da Polícia Civil e dá outras providências; e dos Vetos às Proposições de Lei nºs 16.551, que institui a política estadual de prevenção e combate a desastres decorrentes de chuvas intensas e dá outras providências; 16.589, que dispõe sobre a defesa sanitária vegetal do Estado; 16.595, que dispõe sobre a política de incentivo ao uso de energia eólica e dá outras providências; e 16.603, que institui o Fundo Máquinas para o Desenvolvimento - Fundomaq; da Proposta de Emenda à Constituição nº 66/2003, da Comissão Especial da Uemg e outros, que acrescenta parágrafo ao art. 199 e dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado; dos Projetos de Resolução nºs 2.286/2005, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas que especifica; 2.606/2005, da Mesa da Assembléia, que cria, na estrutura da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, o Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor - Procon Assembléia - e dá nova redação ao inciso IV do art. 1º da Resolução nº 5.198, de 21/5/2001, que modifica a estrutura administrativa da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e 2.616/2005, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Regime Especial de Tributação nº 15.292, de 5/8/2004; dos Projetos de Lei nºs 1.005/2003, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre o Quadro de Cargos dos Serviços Auxiliares da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; 1.991/2004, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais; 2.077/2005, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Recreio; 2.265/2005, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 12.688, de 15/12/97, que autoriza a doação de imóvel à Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte e extingue a Fundação Instituto do Coração de Minas Gerais - Cardiominas; 2.460/2005, do Governador do Estado, que dispõe sobre as tabelas de vencimento básico das Carreiras dos Profissionais de Educação Básica que integram o Grupo de Atividades de Educação Básica, de que trata a Lei nº 15.293, de 5/8/2004, os seus reajustamentos e o posicionamento de servidores nas referidas carreiras; 2.462/2005, do Governador do Estado, que dispõe sobre as tabelas de vencimento básico das Carreiras do Grupo de Atividades de Saúde, de que trata a Lei nº 15.462, de 13/1/2005, os seus reajustamentos e o posicionamento de servidores nas referidas Carreiras; 2.463/2005, do Governador do Estado, que dispõe sobre a instituição da Vantagem Temporária Incorporável - VTI; e 2.542/2005, do Governador do Estado, que altera as Leis nºs 14.695, de 30/7/2003, 15.293, de 5/8/2004, 15.301, de 10/8/2004, 15.303, de 10/8/2004, 15.304, de 11/8/2004, e 15.462, 15.463, 15.464, 15.465, 15.468, 15.469 e 15.470, estas de 13/1/2005, revoga dispositivos das Leis nºs 14.693, de 30/7/2003, e 15.467, de 13/1/2005, e dá outras

providências; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 27 de setembro de 2005.

Mauri Torres, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Roberto Ramos, Irani Barbosa, Paulo Cesar e Zé Maia, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 3/10/2005, às 14 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Carandaí, com a finalidade de realizar audiência pública, com convidados, para debater questões relativas aos Institutos Médico-Legais de Conselheiro Lafaiete e Barbacena, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2005.

Durval Ângelo, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 91/2005

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Domingos Sávio, Doutor Viana, Gil Pereira e Ricardo Duarte, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 4/10/2005, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger Presidente e Vice-Presidente e de designar relator.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2005.

Ana Maria Resende, Presidente.

#### TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.427/2005

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Doutor Viana, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Sociedade Dom Bosco de Comunicação de Paraopeba, com sede no Município de Paraopeba.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A instituição em causa tem como objetivos primários a realização e a divulgação de programas sociais, particularmente de interesse das comunidades carentes da região.

Sua programação, voltada para segmentos diferenciados como idosos, crianças, gestantes, deficientes físicos e populações carentes, tem enfoque cultural e educacional, sem inserções comerciais e presta serviços de informação comunitária.

Ademais, desenvolve um tipo de assistência social específico ao integrar grande número de pessoas para promover campanhas de cunho beneficente.

Por sua atuação, a referida entidade merece o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.427/2005, em turno único.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2005.

Gustavo Valadares, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.434/2005

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado Adelmo Carneiro Leão, o Projeto de Lei nº 2.434/2005 visa declarar de utilidade pública a Associação dos Voluntários do Hospital-Escola da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro - AVHE-FMTM -, com sede no Município de Uberaba.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A referida Associação, constituída em 2002, possui como finalidade principal a prática da assistência social.

O seu corpo de voluntários trabalha diuturnamente no programa de humanização do Hospital-Escola da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, em Uberaba, no intuito de facilitar a internação de pacientes carentes, oferecendo-lhes, ademais, apoio moral e espiritual.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.434/2005 em turno único.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2005.

Ivair Nogueira, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.470/2005

##### Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Jr., o Projeto de Lei nº 2.470/2005 visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Nossa Senhora das Graças, com sede no Município de Caetanópolis.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A referida entidade tem o objetivo precípuo de congregar órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições socioeconômicas dos moradores do Bairro Nossa Senhora das Graças.

Dessa forma, desenvolve importantes iniciativas visando dotar a aludida comunidade de um planejamento eficiente para as obras e os serviços ali efetuados nas áreas econômicas, culturais, desportivas e assistenciais.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.470/2005 em turno único.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2005.

Jô Moraes, relatora.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.505/2005

##### Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do Governador do Estado, a proposição em tela tem por objetivo dar a denominação de Comendador Alexandrino Garcia ao prédio da Advocacia Regional do Estado, situado no Município de Uberlândia.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, como apresentado. Vem agora a este órgão colegiado para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Alexandrino Garcia nasceu em 1907, na aldeia Lapa do Lobo, em Portugal, chegando a Minas Gerais em 1919. Pobre e humilde, aqui começou trabalhando como servente de pedreiro; depois, ferreiro, mecânico e motorista de caminhão.

Seu primeiro empreendimento foi uma cerealista. Em 1941, alugou um posto de combustíveis, que, em 1944, agregou uma revenda de



veículos. Entre 1953 e 1955, presidiu a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Uberlândia. No comando de uma sociedade anônima, assumiu então o controle da empresa Telefônica Teixeira, que iria, em 1954, tomar o nome de Companhia Telefônica do Brasil Central. A partir de então, começou a expandir seus negócios e nos anos 60 já era proprietário de um poderoso grupo, de padrão internacional, que agregava diversas empresas. Doente, afastou-se dos negócios em 1987, vindo a falecer em 1993.

A herança que Minas Gerais recebeu do empreendimento criado por ele transcende o aspecto empresarial. O maior legado desse português de origem foi o de ter sido um grande mineiro.

A homenagem que lhe é feita pelo Governador do Estado traduz o reconhecimento pelo muito que contribuiu para o progresso de Minas, responsável, em parte, pelo seu destaque no cenário nacional.

#### Conclusão

Em vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.505/2005 em turno único.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2005.

Fahim Sawan, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.544/2005

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Elmiro Nascimento, o Projeto de Lei nº 2.544/2005 visa a declarar de utilidade pública a Associação do Projeto Conviver de Lagamar - APCL -, com sede no Município de Lagamar.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A referida Associação, fundada em 2001, tem suas ações pautadas pelas atividades de assistência social dirigidas às pessoas carentes acima de 55 anos e a suas respectivas famílias.

Para alcançar suas metas, busca atender às suas necessidades básicas, principalmente nas áreas da saúde e do lazer, promovendo o seu bem-estar e assegurando-lhes integridade e dignidade. Promove a realização de estudos, pesquisas e conferências, objetivando a aquisição e difusão de conhecimentos sobre a terceira idade.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.544/2005, em turno único.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2005.

Elisa Costa, relatora.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.549/2005

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Adelmo Carneiro Leão, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Povoado de Taboca e Adjacências, com sede no Município de Presidente Olegário.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A entidade em causa tem por finalidade a integração dos moradores do Povoado de Taboca e regiões limítrofes, buscando para eles melhores condições de vida.

Exerce atividades na área ambiental, protegendo e preservando fauna e flora locais; no âmbito assistencial, auxilia os necessitados e presta-lhes atendimento médico. Promove atividades sociais, eventos culturais e esportivos.

Por sua atuação, a entidade merece o título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.549/2005, em turno único.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2005.

Elisa Costa, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.557/2005

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Irani Barbosa, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Conferência de São Vicente de Paulo - Hospital Dom Silvério, com sede no Município de Porto Firme.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em causa tem caráter beneficente. No cumprimento de seus dispositivos estatutários, abriga os pobres desamparados, particularmente os idosos, fornecendo-lhes alimento, agasalho e remédio.

Mantém uma casa de saúde, o Hospital Dom Silvério, que contribui de forma relevante para a concretização de sua ação assistencial.

Colabora com os órgãos públicos na educação e instrução de crianças e jovens, oferecendo-lhes apoio pedagógico e cursos profissionalizantes.

Por sua atuação, a entidade merece o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.557/2005, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2005.

Elisa Costa, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.563/2005

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Durval Ângelo, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação Crescer, com sede no Município de Contagem.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em causa tem caráter beneficente e promove os direitos da criança e do adolescente que vivem à margem da sociedade.

Ajuda na construção da cidadania desenvolvendo atividades culturais e educacionais dirigidas ao conjunto dos assistidos, bem como cursos profissionalizantes para os adolescentes. Trabalha junto ao poder público para viabilizar políticas sociais de base na área da saúde, da educação, da profissionalização e do lazer; realiza ações de assistência psicossocial e médico-odontológica.

Por sua atuação, a referida entidade merece o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.563/2005, em turno único.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2005.

Elisa Costa, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.564/2005

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Durval Ângelo, o Projeto de Lei nº 2.564/2005 visa declarar de utilidade pública a entidade Feira da Paz, com sede no Município de Lagoa da Prata.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e lhe apresentou a Emenda nº 1, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade corretamente denominada Feira do Amor empreende ações objetivando a melhoria da qualidade de vida da população carente do Município de Lagoa da Prata.

Entre suas iniciativas, podemos destacar a construção e reconstrução de casas para as pessoas de baixa renda, a distribuição de alimento e vestuário e a assistência à saúde através de atendimento médico-hospitalar.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.564/2005 em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2005.

Elisa Costa, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.569/2005

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Ricardo Duarte, o Projeto de Lei nº 2.569/2005 visa declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Nossa Senhora Aparecida, com sede no Município de Capinópolis.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida Associação empreende ações objetivando a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Capinópolis.

Entre suas iniciativas, podemos destacar a promoção do ensino fundamental, a prestação de assistência médica em hospitais e ambulatorios, a prática da assistência social, com a distribuição de alimentos, remédios e roupas, e a proteção dos direitos da criança, do adolescente e do idoso.

Promove cursos, congressos e seminários abordando temas sociais, culturais, científicos, econômicos e políticos, para os seus assistidos e outros destinatários.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.569/2005 em turno único.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2005.

Elisa Costa, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.579/2005

Comissão de Segurança Pública

Relatório

De autoria do Deputado Doutor Ronaldo, o Projeto de Lei nº 2.579/2005 visa declarar de utilidade pública a Associação de Proteção e Amparo aos Condenados - Apac -, com sede no Município de Sete Lagoas.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Os trabalhos da Associação têm por objetivo a recuperação integral dos sentenciados dos presídios do Município de Sete Lagoas e região por meio de parceria com as autoridades judiciárias e policiais. Oferece-lhes, além do mais, assistência médica, educação, apoio moral e espiritual.

Todos os serviços são prestados gratuita e permanentemente, de maneira a garantir aos reclusos direitos assegurados por lei.

Cabe, ainda, parabenizar a iniciativa do ilustre autor da proposição em análise, o qual, por meio desta valiosa iniciativa, contribui para a humanização da vida dos sentenciados.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.579/2005 em turno único.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2005.

Leonardo Moreira, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.265/2005

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Governador do Estado, a proposição em tela tem por objetivo alterar os arts. 1º e 2º da Lei nº 12.688, de 15/12/1997, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte e extingue a Fundação Instituto do Coração de Minas Gerais - Cardiominas.

A proposição foi inicialmente anexada ao Projeto de Lei nº 2.207/2005, por tratar de matéria semelhante. Com a retirada deste de tramitação, a pedido do autor, ela passou a tramitar nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 12.

Em seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça a considerou jurídica, constitucional e legal, com a Emenda nº 1, que apresentou.

Em seguida, a Comissão de Saúde opinou por sua aprovação, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, e pela rejeição da Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Em prosseguimento, compete a este órgão colegiado emitir o seu parecer sobre a matéria, atendo-se aos lindes estabelecidos no art. 102, VII, "d", c/c o art. 188, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Lei nº 12.688, de 1997, autorizou o Poder Executivo a doar à Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte imóvel constituído do quarteirão 32 da 13ª seção urbana e suas benfeitorias, localizado no Bairro Santa Efigênia, na Capital mineira, para uso hospitalar. A donatária ficou obrigada a concluir a construção de um hospital no prazo de sete anos, a contar da lavratura da escritura pública de doação, dotando-o de elevado padrão técnico de funcionamento, além de reservar 60% da capacidade de atendimento de seus hospitais ao Sistema Único de Saúde e assegurar 15% de sua capacidade ao atendimento de servidores públicos estaduais, mediante convênio com o Ipsemg.

O Projeto de Lei nº 2.265/2005 pretende alterar a referida Lei nº 12.688, propondo a dilação do prazo inicial em 24 meses, contados da publicação da nova lei, e a implantação de um centro de atendimento em diversas especialidades médicas, com o mínimo de 60 consultórios, uma unidade de cirurgia ambulatorial e um centro de diagnósticos de suporte, com disponibilidade exclusiva para os usuários do SUS. Com relação aos servidores públicos estaduais, seu atendimento deverá ser realizado em parte de suas dependências.

Cabe esclarecer que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, concedeu mais um ano à Santa Casa para o cumprimento da obrigação prevista, considerando as dificuldades financeiras por que passa a entidade.

Por seu turno, a Comissão de Saúde apresentou o Substitutivo nº 1, por meio do qual, contemplando o aumento do prazo para três anos, fez a adequação do texto original à técnica legislativa, que recomenda considerar o lapso temporal entre a lei e sua modificadora, além de explicitar a área física destinada ao Ipsemg.

Chama a atenção o parágrafo único do art. 2º do substitutivo, que obriga a donatária a fazer a averbação de cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 30 dias contados da publicação da norma.

Cabe esclarecer que a Lei Federal nº 6.015, de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, determina em seu art. 169 a obrigatoriedade de efetuar o registro dessas cláusulas impostas a imóveis. Portanto, não há necessidade de explicitar uma obrigação inerente aos procedimentos necessários para a efetivação das alterações pretendidas pela nova norma, bastando mencionar que o referido imóvel fique gravado com as cláusulas que impedem sua alienação ou penhor. Ademais, a norma entra em vigor na data de sua publicação, conforme seu art. 3º, o que impede a implementação de ações que a contrariem. Para adequação do referido parágrafo único, apresentamos a Emenda nº 2 ao Substitutivo nº 1 da Comissão de Saúde.

No tocante ao exame que cumpre a esta Comissão realizar, a autorização legislativa constitui exigência contida na Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial no § 2º de seu art. 105, que prevê a necessidade do referido instrumento para a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Estado.

Com relação aos aspectos financeiros e orçamentários que envolvem a proposição, esclareça-se que as propostas contidas no projeto de lei não ocasionam aumento da despesa, nem incremento de receita nas contas públicas, não causando impacto no orçamento do Estado.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.265/2005, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Saúde, com a Emenda nº 2, a seguir apresentada, e pela rejeição da Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

#### Emenda nº 2

Dê-se ao parágrafo único do art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

Parágrafo único - O imóvel de que trata esta lei fica gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade."

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2005.

Domingos Sávio, Presidente e relator - André Quintão - Márcio Kangussu - José Henrique - Ermano Batista - Sebastião Helvécio.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.357/2005

#### Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto em epígrafe altera a Lei nº 8.655, de 18/9/84, que dispõe sobre a Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig - e dá outras providências.

Cabe a esta Comissão pronunciar-se sobre o mérito da proposição, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, I,"e", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto de lei ora analisado visa precipuamente a autorizar o Estado a estender a prestação de garantia ou contragarantia aos contratos firmados pelas subsidiárias da Cemig.

Ocorre que, com o objetivo de seguir o novo modelo institucional concebido pela União para o setor energético, foram criadas, após autorização legislativa, duas subsidiárias integrais da Cemig, a Cemig Distribuição S.A. e a Cemig Geração e Transmissão S.A., que passaram a atuar separadamente como concessionárias dos serviços de energia elétrica, preservando assim, em conformidade com o interesse do Estado, os contratos firmados com a União.

A Lei nº 8.655, de 18/9/84, que rege as atividades da Cemig, autoriza, no art. 7º, o governo do Estado a prestar garantia, tanto real quanto fidejussória, ou contragarantia, em operações de crédito e contratos de financiamento em que a empresa seja mutuária no Brasil ou no exterior.

Entretanto, para que o Poder Executivo preste garantia ou contragarantia aos contratos firmados pelas subsidiárias recentemente criadas ou àqueles a elas transferidos em virtude da reorganização societária da Cemig, é necessária expressa autorização legislativa, além da observância da Lei de Responsabilidade Fiscal e das Resoluções do Senado Federal pertinentes à matéria.

A alteração do art. 7º consubstancia tal autorização e, tendo em vista a possibilidade de que a garantia ou contragarantia possa ser prestada sob a forma de caução ou penhor de ações de propriedade do Estado do capital da Cemig, o Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, resguarda as ações que garantem o controle acionário da empresa pelo Estado.

No mérito, tendo em vista que as subsidiárias atuam como concessionárias dos serviços de energia elétrica, tal como ocorre com a Cemig, é do interesse do Estado que as empresas, com vistas ao melhor desenvolvimento de suas atividades, possam realizar operações de crédito e obter financiamentos, ainda que para isso necessitem do aval do Poder Executivo.

O projeto prevê também, com o intuito de garantir a unicidade de gestão das empresas, que a estrutura e a composição do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Cemig sejam reproduzidas em suas subsidiárias, medida que julgamos conveniente.

#### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.357/2005 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2005.

Fahim Sawan, Presidente e relator - Antônio Júlio - Ricardo Duarte - Gustavo Valadares - Marlos Fernandes.

(Nova redação, nos termos do art. 138, § 1º, do Regimento Interno)

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 2.462/2005 dispõe sobre as tabelas de vencimento básico das carreiras do Grupo de Atividades de Saúde, de que trata a Lei nº 15.462, de 13/1/2005, os seus reajustamentos e o posicionamento de servidores nas referidas carreiras.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 5/7/2005, a proposição recebeu, preliminarmente, em exame da Comissão de Constituição e Justiça, parecer por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em seguida, a Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 a 11, que apresentou.

Durante a fase de discussão, foram apresentadas nesta Comissão, a Subemenda nº 1 à Emenda nº 2, da Comissão de Administração Pública, e as Emendas nºs 12 a 15, que, aprovadas, passam a fazer parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em tela dispõe sobre as tabelas de vencimento básico das carreiras do Grupo de Atividades de Saúde, de que trata a Lei nº 15.462, de 13/1/2005, os seus reajustamentos, o posicionamento de servidores nas referidas carreiras, a Vantagem Temporária Incorporável – VTI –, bem como altera dispositivos da mencionada norma. O Plano de Carreira do Pessoal do Grupo de Atividades de Saúde integra a Secretaria de Estado de Saúde – SES –, a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig –, a Fundação Ezequiel Dias – Funed – e a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – Hemominas.

De acordo com informações da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, o Grupo de Atividades da Saúde conta atualmente 30.886 servidores, sendo 25.688 ativos e 5.196 inativos. O posicionamento dos servidores na carreira e a concessão de 5% de aumento linear trará a recomposição salarial a todos os servidores da saúde. Para algumas categorias, o aumento salarial poderá alcançar até 56% da remuneração. Em uma categoria específica, de nível superior, o vencimento básico inicial chega a ser aumentado em 115%.

Em seu parecer, a Comissão de Constituição apresentou o Substitutivo nº 1, objetivando, principalmente, corrigir problemas jurídico-constitucionais e adequando o projeto à técnica legislativa, deixando clara a redação da proposta. Em sua análise de mérito, a Comissão de Administração Pública apresentou 11 emendas ao substitutivo da Comissão da Constituição e Justiça. Essas emendas foram objeto de ampla discussão no âmbito daquela Comissão e contribuíram para aperfeiçoar o projeto.

No que tange à repercussão financeira e orçamentária do projeto, podemos analisá-lo, primeiramente, sob a égide da Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. O art. 17 dessa norma exige a estimativa do impacto financeiro-orçamentário da proposta e a demonstração da origem dos recursos. Tal exigência faz-se necessária, seja no momento da criação dos cargos, seja na criação de despesa de caráter continuado, no caso, concessão de aumento linear de 5% para os servidores de que trata o projeto. No caso da instituição das carreiras do Grupo de Atividades da Saúde, a estimativa foi encaminhada a esta Casa Legislativa à época da tramitação do projeto, com o demonstrativo de que essa instituição não implicaria aumento da despesa pública com pessoal, já que a criação ou transformação de cargos seria compensada com a extinção de outros.

Quanto ao aumento de despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de ato normativo que implique obrigação legal para o ente de sua execução por um período superior a dois exercícios financeiros consecutivos, além da estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano e os dois subseqüentes, a Lei de Responsabilidade Fiscal exige a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas fiscais previstas no anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – encaminhou a esta Casa o Ofício GAB/ADJ nº 323, de 19/8/2005, informando a repercussão financeira decorrente da implantação das tabelas de vencimento básico a que se refere o projeto para os exercícios de 2005, 2006 e 2007. De acordo com o documento, o impacto será de R\$28.600.000,00 em 2005, R\$61.300.000,00 em 2006 e R\$71.300.000,00 em 2007.

Finalmente, ressaltamos que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - para o exercício de 2006 estabelece, em seu art. 40, que a lei orçamentária garantirá recursos para a implementação das tabelas de vencimentos referentes às carreiras do funcionalismo público estadual.

Atendendo à solicitação das entidades de classe, os Deputados Ermano Batista, Dalmo Ribeiro Silva, Sebastião Costa, Fahim Sawan e Domingos Sávio sugeriram a incorporação ao projeto de determinação para que o Poder Executivo adote as medidas necessárias ao reposicionamento dos servidores em suas respectivas carreiras, levando-se em consideração o tempo de serviço.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.462/2005 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 1, 3 a 11, apresentadas pela Comissão de Administração Pública, e com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 2 e as Emendas nºs 12 a 15, a seguir apresentadas.

Subemenda nº 1 à Emenda nº 2

Dê-se ao "caput" do art. 20 do Substitutivo nº 1, que altera o art. 11 da Lei nº 15.462, de 2005, a seguinte redação, acrescentando-se ao referido art. 11 o seguinte inciso IV:

"Art. 20 – Os incisos do 'caput' do art. 11 da Lei nº 15.462, de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

⁴ Art. 11 – (...)

I - (...)

IV - para a carreira de Analista de Saúde e Tecnologia:

- a) nível superior, para ingresso no nível I;
- b) pós-graduação 'lato sensu' ou 'stricto sensu', para ingresso no nível III;
- c) pós-graduação 'stricto sensu', para ingresso no nível IV;
- d) doutorado, para ingresso no nível V;'

#### Emenda nº 12

Substitua-se o nível de escolaridade correspondente ao nível V da carreira de Analista de Gestão e Assistência à Saúde, constante no item I.2.3 do Anexo I do projeto, no item IV.2 do Anexo IV da Lei nº 15.462, de 2005, alterado pelo Anexo III do projeto, e no item I.2.3 do Anexo I da Lei nº 15.462, de 2005, alterado pelo Anexo IV do projeto, por "pós-graduação 'lato sensu' ou 'stricto sensu'".

#### Emenda nº 13

Substitua-se o nível de escolaridade correspondente ao nível VII da carreira de Profissional de Enfermagem, constante no item I.2.4 do Anexo I do projeto, no item IV.2 do Anexo IV da Lei nº 15.462, de 2005, alterado pelo Anexo III do projeto, e no item I.2.4 do Anexo I da Lei nº 15.462, de 2005, alterado pelo Anexo IV do projeto, por "pós-graduação 'lato sensu' ou 'stricto sensu'".

#### Emenda nº 14

Dê-se à alínea "a" dos itens II.1.2 e II.2.2 do Anexo II do projeto, referente ao valor da VTI de ingresso da carreira de Técnico Operacional da Saúde, e à alínea "a" dos itens II.1.4 e II.2.4 do Anexo II do projeto, referente ao valor da VTI de ingresso da carreira de Técnico de Saúde e Tecnologia, a seguinte redação:

#### "Anexo II

(a que se refere o art. 7º da Lei nº .... de .....

(...)

#### II.1.2. Carreiras da Fhemig

a) Técnico Operacional da Saúde - nível intermediário:

- 24 (vinte e quatro) horas semanais - Técnico de Patologia Clínica e Técnico de Radiologia: R\$50,00

- 30 (trinta) horas semanais: R\$50,00 (cinquenta reais)

- 40 (quarenta) horas semanais: R\$60,00 (sessenta reais)

(...)

#### II.1.4. Carreiras da Funed

a) Técnico de Saúde e Tecnologia - nível intermediário:

- 40 (quarenta) horas semanais: R\$60,00 (sessenta reais)

(...)

#### II.2.2. Carreiras da Fhemig

a) Técnico Operacional da Saúde - nível intermediário:

- 24 (vinte e quatro) horas semanais - Técnico de Patologia Clínica e Técnico de Radiologia: R\$27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)

- 30 (trinta) horas semanais: R\$27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)

- 40 (quarenta) horas semanais: R\$30,00 (trinta reais)

(...)

#### II.2.4. Carreiras da Funed

a) Técnico de Saúde e Tecnologia - nível intermediário:

40 (quarenta) horas semanais: R\$30,00 (trinta reais)".

Emenda nº 15

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - O Poder Executivo atualizará os dados funcionais dos servidores no Sistema de Administração de Pessoal – Sisap -, no prazo de trinta e seis meses contados da data de publicação desta lei.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao reposicionamento do servidor nas respectivas carreiras, na forma de decreto, com base no tempo de serviço anterior ao posicionamento de que trata o art. 9º e posterior ao último ato de posicionamento, de progressão ou promoção, na classe anterior ao posicionamento de que trata o art. 9º".

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2005.

Domingos Sávio, Presidente e relator - Maria Tereza Lara (voto contrário) - Ermano Batista - Márcio Kangussu - José Henrique.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.463/2005

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em pauta dispõe sobre a instituição da Vantagem Temporária Incorporável - VTI.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação da proposição com as Emendas nºs 1 a 4, que propôs ao substitutivo.

Agora, vem a matéria a esta Comissão para ser analisada, nos lindes de sua competência.

Fundamentação

O projeto em epígrafe tem por objetivo instituir a Vantagem Temporária Incorporável - VTI -, para os servidores do Poder Executivo, estabelecendo que o seu valor corresponde à soma da Parcela Remuneratória Complementar - PRC -, nos termos da Lei Delegada nº 41, de 7/6/2000, com o abono de que trata a Lei Delegada nº 38, de 26/9/97. A VTI substituirá essas duas remunerações para todos os servidores desse Poder. A simples instituição da VTI não implicará alteração na remuneração do servidor, pois haverá praticamente apenas uma alteração de nomenclatura no contracheque. Trata-se de uma etapa do processo de instituição das carreiras dos servidores que possibilitará que a incidência de legislações posteriores específicas para cada carreira introduza alteração remuneratória. Quando a lei entrar em vigor, não haverá alteração em termos monetários. Ela apenas prepara o caminho para mudanças subseqüentes.

Para melhor entendimento do objeto do projeto é necessário que se descreva o processo de elaboração e implantação das tabelas de vencimento básico dos servidores, que o Poder Executivo divide em quatro etapas:

1ª etapa - correção das distorções geradas pela PRC, incorporando a PRC e o abono à VTI;

2ª etapa - instituição das tabelas de vencimento básico com valores resultantes da incorporação de parte da VTI;

3ª etapa - opção do servidor por permanecer na carreira antiga, no prazo de 90 dias contados da publicação do decreto que definir as regras de posicionamento;

4ª etapa - aumento linear de 5% sobre o vencimento básico, a ser deduzido da VTI de cada servidor, para os servidores das Carreiras da Educação Básica, Saúde e Educação Superior, a partir de julho de 2006.

Na verdade, com a proposição haverá apenas pequena alteração de remuneração, que se aplica apenas ao caso específico de servidores que percebem menos que o nível remuneratório mínimo a que se refere a mencionada lei delegada, e dar-se-á apenas com o passar do tempo, em decorrência de adicionais de tempo de serviço que o servidor vier a adquirir.

Para melhor entendimento de como se dá a transformação da PRC e do abono em VTI, apresentamos adiante quadros contendo dois exemplos, nos quais temos a primeira e a segunda etapas de implantação das tabelas de vencimento básico. Na primeira etapa, a proposição em pauta transformará a PRC em VTI, sem alteração de valor. Se e quando esse servidor vier a receber um quinquênio, este não incidirá sobre a PRC, nem sobre a VTI. Ocorre que, na sistemática atual, o valor desse quinquênio terá de ser deduzido da PRC, porque não houve alteração no nível remuneratório mínimo. A PRC apenas complementa as outras rubricas para que a remuneração atinja esse piso. Quando a PRC passa a ser VTI, ela deixa de ter essa natureza de complementação ao piso salarial. Assim, a remuneração desse servidor será de fato acrescida desse quinquênio. Já na segunda etapa, haverá a incorporação da VTI, que poderá ser parcial ou integral, quando do primeiro reajuste salarial.

Exemplo 1 - Servidor com 1 cargo e 5 anos de serviço - Cargo SP6C

Situação Atual		Primeira Etapa		Segunda Etapa	
Composição remuneratória	Valor	Composição remuneratória	Valor	Composição remuneratória	Valor



Vencimento básico	429,00	Vencimento básico	429,00	Vencimento básico	540,55
Quinquênio	42,90	Quinquênio	42,90	Quinquênio	54,06
Gratificação de função	107,25	Gratificação de função	107,25	Gratificação de função	135,14
Gratificação por curso	128,70	Gratificação por curso	128,70	Gratificação por curso	162,17
PRC	66,00	VTI	111,00	VTI	0,00
Abono	45,00				
Total	818,85	Total	818,85	Total	891,92

Exemplo 2 - Servidor com 1 cargo e 15 anos de serviço

Situação Atual		Primeira Etapa		Segunda Etapa	
Composição remuneratória	Valor	Composição remuneratória	Valor	Composição remuneratória	Valor
Vencimento básico	231,28	Vencimento básico	231,28	Vencimento básico	343,28
Exigência curricular	23,54	Exigência curricular	23,54	Exigência curricular	34,94
Biênio (vm28)	34,69	Biênio (vm28)	34,69	Biênio (vm28)	51,49
Biênio (vm44)	89,19	Biênio (vm44)	89,19	Biênio (vm44)	132,38
Quinquênio	118,49	Quinquênio	118,49	Quinquênio	175,87
Pó-de-giz	50,96	Pó-de-giz	50,96	Pó-de-giz	75,64
Gratificação por curso	23,13	Gratificação por curso	23,13	Gratificação por curso	34,33
Vantagem pessoal	4,70	Vantagem pessoal	4,70	Vantagem pessoal	4,70
PRC	70,00	VTI	115,00	VTI	3,00
Abono	45,00				
Total	690,98	Total	690,98	Total	855,63

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, apresentando-lhe o Substitutivo nº 1, para correções técnicas, sem alteração significativa de teor. A Comissão de Administração Pública entendeu que a matéria, em seu mérito, é procedente e apresentou-lhe as Emendas nºs 1 a 4, que dispõem sobre a VTI para servidores efetivos em exercício de cargos de provimento em comissão. Essas alterações não acarretam repercussão financeira e aperfeiçoam o projeto original, razões pelas quais as acolhemos.

No âmbito estrito de competência desta Comissão, nos termos do art.100, c/c o art.102, inciso VII, alínea "d", do Regimento Interno, qual seja

analisar a repercussão financeira das proposições, como corolário da explanação que fizemos do mecanismo de atuação da VTI, entendemos que o projeto em pauta não apresenta repercussão financeira. Entendemos que a única repercussão na folha de pagamento, aquela em função dos mencionados futuros quinquênios, não deriva propriamente do projeto de lei em análise. Já são direitos consagrados, inclusive constitucionalmente, aos servidores. A VTI apenas possibilita que se deixe de reter esse direito, fato de questionável constitucionalidade.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.463/2005, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 1 a 4, propostas pela Comissão de Administração Pública.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2005.

Domingos Sávio, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Maria Tereza Lara (voto contrário) - José Henrique - Ermano Batista.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.542/2005

##### Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 2.542/2005 altera as Leis nºs 14.695, de 30/7/2003, 15.293, de 5/8/2004, 15.301, de 10/8/2004, 15.303, de 10/8/2004, 15.304, de 11/8/2004; e 15.462, 15.463, 15.464, 15.465, 15.468, 15.469 e 15.470, de 13/1/2005, revoga dispositivos das Leis nºs 14.693, de 30/7/2003, e 15.467, de 13/1/2005, e dá outras providências.

Preliminarmente a proposição foi examinada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em seguida a matéria foi encaminhada à Comissão de Administração Pública, que opinou pela aprovação da matéria, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 1 a 5, que apresentou.

Vem, agora, a proposição a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 188 c/c o art. 102, inciso VII, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O objetivo da proposição em exame é promover diversas modificações nos planos de carreira de servidores do Poder Executivo, instituídos em 2004. Em linhas gerais, as alterações propostas incidem sobre o desenvolvimento dos servidores nas carreiras, sobre a carga horária de trabalho e sobre a estrutura de determinadas carreiras, uma vez que cria, extingue e transforma cargos previstos nos planos de carreira em vigor.

Segundo a mensagem do Governador que encaminhou o projeto a esta Casa, as alterações propostas visam aperfeiçoar a estrutura dos planos de carreiras e tornar mais clara a redação das leis que os instituíram para sua melhor compreensão e aplicabilidade. Além disso, algumas dessas alterações decorrem de solicitações de entidades representativas de servidores.

Salienta-se que, nos termos do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, os atos que criarem ou aumentarem despesa de caráter continuado, como é o caso das despesas de pessoal, deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Em atendimento a essas exigências, o Governo do Estado enviou ofício à Comissão de Constituição e Justiça, no qual informa que a aprovação do projeto de lei em análise não gerará aumento de despesa, uma vez que o número total de cargos extintos nas leis que instituíram os planos de carreiras do Poder Executivo e no projeto é superior ao número de cargos criados, resultando numa economia estimada em R\$26.618.287,68.

Também deverá ser observado o limite de 49% da receita corrente líquida para as despesas com pessoal, estabelecido pela alínea "c" do inciso II do art. 20 da referida lei para o Poder Executivo Estadual. Atualmente, a despesa com pessoal do Executivo corresponde a 46,18% da receita corrente líquida, no período de maio de 2004 a abril de 2005, conforme o Relatório de Gestão Fiscal.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo ao projeto, a fim de sanar alguns problemas de ordem jurídico-constitucional e aprimorar a redação do ponto de vista da técnica legislativa. A Comissão de Administração Pública, por sua vez, apresentou seis emendas. O objetivo dessas alterações é aperfeiçoar alguns dispositivos do Substitutivo nº 1 e acolher quatro emendas apresentadas pelo Governador do Estado, por meio da Mensagem nº 425/2005.

A fim de promover ajustes e acolher emendas encaminhadas a esta Casa, pelo Governador do Estado, apresentamos emendas à proposição. A Emenda nº 6 trata da cessão de servidor ocupante de cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. A Emenda nº 7 revoga dispositivos. As Emendas nºs 8 e 9 alteram dispositivos da Lei nº 14.695, de 2003. A Emenda nº 10 se refere à incorporação da Gratificação Complementar ao valor do vencimento básico percebido pelos servidores ocupantes de cargo da classe de Agente de Segurança Penitenciário. A Emenda nº 11 prevê a incorporação da Gratificação de Agente de Segurança Penitenciário - Gapep - aos valores da tabela de vencimento básico do servidor ocupante de cargo de Agente de Segurança Penitenciário. As Emendas nºs 12 e 14 propõem, respectivamente, as tabelas de vencimento básico das carreiras de Agente de Segurança Penitenciário e de Agente de Segurança Socioeducativo. A Emenda nº 13 suprime o art. 9º do substitutivo, que se tornou redundante. As Emendas nºs 15 e 17 tratam, respectivamente, de evolução na carreira e jornada de trabalho. A Emenda nº 16 estabelece regra de transição referente ao vencimento de servidor da carreira de Gestor Ambiental. Apresentamos, ainda, uma subemenda à Emenda nº 4, com o objetivo de tornar o seu texto mais claro.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.542/2005 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 1 a 3, e 5, da Comissão de Administração Pública, e com a Emenda nº 4, na forma da Subemenda nº 1, e as Emendas nºs 6 a 17, a seguir redigidas.

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. ... - Os servidores que comprovaram, de acordo com o disposto no art. 141 da Lei Complementar nº 65, 16 de janeiro de 2003, e no art. 38 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, estar no exercício da função de Assistente Jurídico de Penitenciária, fazem jus, a partir de 1º agosto de 2005, à remuneração do cargo de Defensor Público de Primeira Classe.

Parágrafo único - Para os fins de que trata este artigo será considerado, até a data de publicação desta lei, o mês de agosto como referência da remuneração percebida pelo servidor."

#### Emenda nº 6

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. ... - O § 2º do art. 3º da Lei nº 15.304, de 11 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)

§ 2º - Somente poderá haver cessão de servidor ocupante de cargo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental para órgão, entidade ou unidade administrativa diversos dos referidos nos incisos do "caput" deste artigo para o exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, ressalvada a hipótese de cessão de servidor por ato do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em caráter excepcional, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo da referida carreira nos demais órgãos e entidades da administração pública estadual."

#### Emenda nº 7

Acrescentem-se ao art. 50 do Substitutivo nº 1 os seguintes incisos:

"Art. 50 - (...)

III - o § 5º do art. 16 da Lei nº 13.085, de 31 de dezembro de 1998;

IV - o §2º do art. 3º da Lei nº 11.171, de 29 de julho de 1993;

V - o § 1º do art. 22 da Lei nº 12.584, de 17 de julho de 1997;

VI - o Parágrafo único do art. 24 da Lei nº 12.582, de 17 de julho de 1997;

VII - o 'caput' do art. 18 da Lei Delegada nº 38, de 26 de setembro de 1997;

VIII - o § 1º do art. 1º da Lei Delegada nº 39, de 3 de abril de 1998."

#### Emenda nº 8

Dê-se ao § 1º do art. 4º da Lei nº 14.695, de 2003, a que se refere o art. 5º do Substitutivo nº 1, a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

§ 1º - Os cargos de provimento em comissão relativos às unidades de que trata o art. 3º desta lei serão ocupados, preferencialmente, por Agente de Segurança Penitenciário posicionado nos níveis III, IV e V da carreira, com formação superior relacionada às atividades-fim da Superintendência."

#### Emenda nº 9

Acrescente-se ao Substitutivo nº 1 o seguinte artigo:

"Art. ... - Os §§ 1º e 6º do art. 18 da Lei nº 14.695, de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 - (...)

§ 1º - O servidor a que se refere o 'caput' deste artigo somente poderá evoluir na carreira após a formação em ensino médio e a aprovação no curso de formação técnico-profissional previsto no art. 9º, inciso VI, desta lei, bem como com o cumprimento dos requisitos previstos no § 2º do art. 10, no que se refere à progressão, e no § 1º do art. 11, no que se refere à promoção.

(...)

§ 6º - Os servidores a que se refere este artigo poderão utilizar o tempo anterior à publicação desta lei para fins do primeiro ato de desenvolvimento na carreira, após atendidas as exigências contidas no § 1º, exceto as constantes no inciso II do § 2º do art. 10 e no inciso III do § 1º do art. 11 desta lei."

#### Emenda nº 10

Acrescente-se o seguinte artigo ao Substitutivo nº 1:

"Art. ... - Fica extinta a Gratificação Complementar de que trata a Lei Delegada nº 38, de 26 de setembro de 1997.

§ 1º - Fica incorporado ao valor do vencimento básico percebido pelo servidor ocupante de cargo da classe de Agente de Segurança Penitenciário, a que se refere o art. 6º da Lei nº 13.720, de 27 de setembro de 2000, não posicionado na carreira de que trata a Lei nº 14.695, de 2003, o valor da Gratificação Complementar de que trata o 'caput', percebido na data da publicação desta lei.

§ 2º - O servidor ocupante do cargo da classe de Agente de Segurança Penitenciário, não posicionado na carreira de que trata a Lei nº 14.695, de 2003, que não percebe a Gratificação Complementar de que trata o 'caput' terá acrescido ao valor do vencimento básico o valor da referida gratificação percebido por servidor posicionado no mesmo nível e grau da carreira."

Emenda nº 11

Acrescente-se ao Substitutivo nº 1 o seguinte artigo:

"Art. ... - Fica extinta a Gratificação de Agente de Segurança Penitenciário em Estabelecimento Penal - Gapep - de que trata o art.7º da Lei nº 14.695, de 2003.

Parágrafo único - Fica incorporado aos valores da tabela de vencimento básico dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da carreira de Agente de Segurança Penitenciário de que trata a Lei nº 14.695, de 2003, o valor correspondente, na data da publicação desta lei, à Gapep."

Emenda nº 12

Dê-se ao art. 8º do Substitutivo nº 1 a seguinte redação e acrescente-se o seguinte Anexo VII:

"Art. 8º - O Anexo II da Lei nº 14.695, de 2003, passa a vigorar na forma do Anexo VII desta lei."

(...)

Anexo VII

(a que se refere ao art. 8º da Lei nº ..., de de de 2005)

"Anexo II

(a que se refere o art. 16 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003 )

Tabela de Vencimento da Carreira de Agente de Segurança Penitenciário

Carga horária: 40 horas

Grau														
D	E	F	G	H	I	J								
							Intermediário	I	1.055,39	1.087,05	1.119,67	1.153,26	1.187,85	
							Intermediário	II	1.102,59	1.135,67	1.169,74	1.204,83	1.240,98	
2,13	1.258,79	1.296,55	1.335,45	1.375,51	1.416,78	1.459,28	1.503,06							
7,67	1.460,20	1.504,00	1.549,12	1.595,59	1.643,46	1.692,77	1.743,55							
4,49	1.693,83	1.744,64	1.796,98	1.850,89	1.906,42	1.963,61	2.022,52							

Emenda nº 13

Suprima-se o art. 9º do Substitutivo nº 1.

Emenda nº 14

Acrescentem-se ao Substitutivo nº 1 o seguinte artigo e o Anexo VIII:

"Art. ... - A tabela de vencimento básico da carreira de Agente de Segurança Socioeducativo de que trata a Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004, é a constante do Anexo VIII desta lei."

"Anexo VIII

## Tabela de Vencimento da Carreira de Agente de Segurança Socioeducativo

Carga horária: 40 horas

Grau													
D	E	F	G	H	I	J							
							Intermediário	I	1.055,39	1.087,05	1.119,67	1.153,26	1.187,85
							Intermediário	II	1.102,59	1.135,67	1.169,74	1.204,83	1.240,98
2,13	1.258,79	1.296,55	1.335,45	1.375,51	1.416,78	1.459,28	1.503,06						
7,67	1.460,20	1.504,00	1.549,12	1.595,59	1.643,46	1.692,77	1.743,55						
4,49	1.693,83	1.744,64	1.796,98	1.850,89	1.906,42	1.963,61	2.022,52						

## Emenda nº 15

Acrescente-se o seguinte artigo ao Substitutivo nº 1:

"Art. ... - Na hipótese em que a promoção na carreira acarretar variação do valor do vencimento básico inferior a 3%, a progressão seguinte ocorrerá após o servidor ter cumprido o interstício de um ano de efetivo exercício no mesmo grau e ter recebido duas avaliações de desempenho individual satisfatórias desde a sua última progressão, nos termos das normas legais pertinentes."

## Emenda nº 16

Acrescente-se o seguinte artigo ao Substitutivo nº 1:

"Art. ... - Até a publicação das tabelas de vencimento básico a que se refere o art.33 da Lei nº 15.461, de 13 de janeiro de 2005, aplicar-se-á ao servidor que ingressar na carreira de Gestor Ambiental a tabela de vencimento para jornada de trabalho de 40 horas semanais de que trata o Decreto nº 36.631, de 30 de dezembro de 1994, e alterações posteriores."

## Emenda nº 17

Acrescente-se o seguinte artigo ao Substitutivo nº 1:

"Art. ... - O servidor do Poder Executivo Estadual poderá optar pela jornada de quarenta horas semanais, ficando a opção condicionada:

I - à aprovação da Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças;

II - ao interstício mínimo de dez anos para a aposentadoria;

III - à existência de tabela para a jornada de quarenta horas para a carreira do servidor."

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2005.

Domingos Sávio, Presidente - Márcio Kangussu, relator - Maria Tereza Lara (voto contrário) - Ermano Batista - José Henrique - Sebastião Helvécio.

## Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 287/2003

## Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 287/2003, de autoria do Deputado Dinis Pinheiro, que declara de utilidade pública o Centro Comunitário de Bom Jardim, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

## PROJETO DE LEI Nº 287/2003

Declara de utilidade pública o Centro Comunitário de Bom Jardim – CCBJ –, com sede no Município de Mário Campos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Centro Comunitário de Bom Jardim – CCBJ –, com sede no Município de Mário Campos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2005.

Vanessa Lucas, Presidente - Maria Olívia, relatora - Laudelino Augusto.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.330/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.330/2005, de autoria do Deputado Antônio Carlos Andrada, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – de Rosário da Limeira, com sede nesse Município, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.330/2005

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – de Rosário da Limeira, com sede nesse Município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – de Rosário da Limeira, com sede nesse Município.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2005.

Vanessa Lucas, Presidente - Maria Olívia, relatora - Laudelino Augusto.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.371/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.371/2005, de autoria do Deputado Leonardo Moreira, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Nova Estação, com sede no Município de Cambuquira, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.371/2005

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Nova Estação – Amae –, com sede no Município de Cambuquira.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Nova Estação – Amae –, com sede no Município de Cambuquira.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2005.

Vanessa Lucas, Presidente - Laudelino Augusto, relator - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.381/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.381/2005, de autoria do Deputado Dinis Pinheiro, que declara de utilidade pública a Creche Estrelinha do Céu, com sede no Município de Sarzedo, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.381/2005

Declara de utilidade pública a Creche Estrelinha do Céu – Creceu –, com sede no Município de Sarzedo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Creche Estrelinha do Céu – Creceu –, com sede no Município de Sarzedo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2005.

Vanessa Lucas, Presidente - Laudelino Augusto, relator - Maria Olívia.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.412/2005

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.412/2005, de autoria da Deputada Vanessa Lucas, que declara de utilidade pública a Fundação Travessia, com sede no Município de Contagem, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.412/2005

Declara de utilidade pública a Fundação Travessia, com sede no Município de Contagem.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Fundação Travessia, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2005.

Maria Olívia, Presidente - Laudelino Augusto, relator - Vanessa Lucas.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.449/2005

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.449/2005, de autoria do Deputado Domingos Sávio, que declara de utilidade pública a Comunidade de Jesus, com sede no Município de Bom Sucesso, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.449/2005

Declara de utilidade pública a Comunidade de Jesus, com sede no Município de Bom Sucesso.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Comunidade de Jesus, com sede no Município de Bom Sucesso.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2005.

Vanessa Lucas, Presidente - Laudelino Augusto, relator - Maria Olívia.

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.450/2005, de autoria do Deputado Rêmoló Aloise, que declara de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo de Itaú de Minas, com sede no Município de Itaú de Minas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.450/2005

Declara de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo de Itaú de Minas, com sede no Município de Itaú de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo de Itaú de Minas, com sede no Município de Itaú de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2005.

Vanessa Lucas, Presidente - Laudelino Augusto, relator - Maria Olívia.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 27/9/2005, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Leonardo Moreira

exonerando, a partir de 26/9/2005, Ana Cláudia Rodrigues Batista do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

nomeando José Alberto da Silva para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98 e Decisão da Mesa de 17/3/2005, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando Dulcinéia Nunes Macedo Diniz para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência.

TERMO DE CONVÊNIO - PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Primeira convenente: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segunda convenente: Asvemg - Associação dos Vereadores de Minas Gerais. Objeto: capacitação de agentes públicos municipais. Vigência: um ano, a partir da data da assinatura.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciada: Centro de Ortodontia Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica. Vigência: 60 meses, a partir de 20/9/2005. Licitação: inexigibilidade, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 33903900.

TERMO DE CONVÊNIO

Primeira convenente: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segundo convenente: Município de São Gonçalo do Sapucaí. Objeto: instalação dos equipamentos de transmissão da TVA. Vigência: a partir da data da assinatura. Dotação orçamentária: 44905200.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Município de Bom Jesus do Amparo. Objeto: doação de um microcomputador Compac-Prolínea e de uma impressora Epson-570. Licitação: dispensada.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Município de Pedro Teixeira. Objeto: doação de um



microcomputador Compac-Prolínea. Licitação: dispensada.

#### TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Fundação Benjamin Guimarães. Objeto: doação de um microcomputador Compac-Prolínea. Licitação: dispensada.